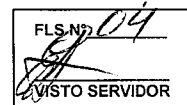


PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Itaúba-MT, 03 de Maio de 2018.

Ao
Sr. Otávio Luiz Fiel
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 079/2017 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

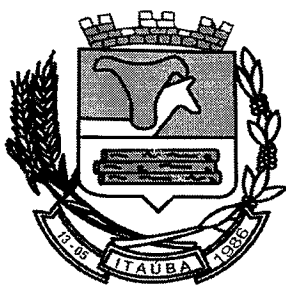
Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do item e quantidade a ser aderida:

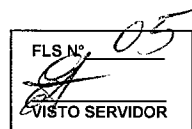
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	QTIDE	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO (TRANSPORTE DE EQUIPE) - Especificações Técnicas Mínimas: veículo tipo automóvel, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, 0 (zero) Km, ano de fabricação a partir de 2018, 4P (quatro) portas, bi-combustível (gasolina/etanol), motor com no mínimo 70 CV de potência, cambio de transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 45 litros, equipado com ar condicionado, air bag duplo, trio elétrico (vidro, alarme, trava), direção hidráulica ou elétrica, chapa de proteção do motor e cárter, cor branca e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	FIAT MOBI LIKE	1	42.500,00	42.500,00

JUSTIFICATIVA:

Como é de conhecimento desse departamento de Licitação, onde se desencadeou 02 (dois) pregões eletrônicos objetivando a aquisição dos equipamentos relacionados na proposta 13871.816000/1160-02 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, de forma que em ambos os processos o item (veículo de passeio) foi julgado **FRACASSADO** por ausência de licitante vencedor, após pesquisa de mercado para formalização de balizamento constatou se que o preço da proposta para o item, estava defasado perante os preços praticados no âmbito Público. Este fato foi levado a conhecimento do Conselho Municipal de Saúde, que após esclarecimento, autorizou a contra partida do Município de até \$R 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para aquisição do veículo, seguindo as instruções da Portaria 3.134/2013 do Ministério da saúde.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

Diante dos fatos, a presente solicitação, justifica-se pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a aquisição do veículo para a secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT, sendo que os recursos para cobrir as despesas com a aquisição ora solicitada será da seguinte forma, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correrão por conta da proposta do Ministério da Saúde e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por conta de recurso próprio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assim, visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada na empresa MOTOMAGAZINE AUTOMOTORES LTDA;
- Pesquisa de preços realizada na empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA;
- Pesquisa de preços realizada: ATA SRP 005/2018 – Pref. Mun. de Nova Marilandia/MT;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 040/2017/Pref. Mun. de Diamantino/MT.
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 040/2017 – Mural da Pref.
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 040/2017 – Site da Pref.
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 040/2017 – Jornal AMM
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 040/2017 – Mural da Pref.
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 040/2017 – Site da Pref.
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 040/2017 – Jornal AMM
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 040/2017
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 040/2017
- Cópia da Publicação do Termo de Homologação-Pregão Presencial 040/2017 – Jornal AMM
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 040/2017/ Pref. Mun. de Diamantino/MT
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 040/2017 – Jornal AMM
- Cópia do Ofício nº 197/GP/2018 - Pedido de Aut. p/ a PREF. MUN. DIAMANTINO/MT.
- Cópia do Ofício nº 198/GP/2018 - Pedido de Autorização Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
- Cópia do Ofício nº 026/2018/ADM/LIC - Autorização da PREF. MUN. DE DIAMANTINO/MT
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente;

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13, detentora do direito de fornecimento da grama.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.



MARIA LUCIA SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

ATA 273/2018

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e de-
 -zesse, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal
 de saúde, as 09:00 HORAS com os seguintes membros
 do Conselho Municipal: ELAINE DE ADRIANA GOMES,
 Alexandre Granovki, Rosivaldo S. Nunes, Paulo Miguel
 Batista, Lucineia da Silva, Cristiane Andrade de Oliveira
 Alson Tavares, para debate do seguinte assunto:
 - Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar sob
 número da proposta 13871. 816000 / 1180 - 01 para
 aquisição de equipamento e/ou material permanente; 4
 - apreciação e Aprovação de emenda parlamentar Nº
 30970009 1012 220 1545250051 de custeio - Incremento
 - 3o MAC no valor R\$ 240.000,00, proposta Nº 36
 000. 1878 962 / 01 - 800; Apreciação e Aprovação de Emenda
 Parlamentar Nº 2593 0004 1012 220 1545 250051 de Custeio
 Incremento PAB no valor de R\$ 160.000,00, Proposta
 Nº 36000. 1878 402 / 01 - 800; Apreciação e Aprovação de
 Emenda Parlamentar Nº 2825 0004 1012 2015 4525005
 - de Custeio - Incremento PAB no valor de R\$ 150.0
 00, Proposta Nº 36000. 1075592 / 01 - 800; Outros
 De início o presidente Alson Tavares iniciou a
 reunião de acordo com bom dia a todos os
 membros presentes e iniciou os debates;
 Também esteve presente na reunião o senhor Otavio
 Fiel da Seta de licitação para esclarecer algumas
 dúvidas e a funcionária Lindinalva Araújo
 para esclarecimentos sobre a manifestação e Aedes
 Aegypti. Posteriormente a senhora Jarayna
 Santos pediu o uso da palavra para justificar
 o plano de aplicação de recursos com
 -bate do Aedes Aegypti feito em Abril 2018

Onde na época foi pactuado raiões e equipamentos e materiais permanentes para aprimorar ações preventivas e controle para minimizar os agravos. Transmissão pela rede melhorando a qualidade de vida da população local e neste plano havia a aquisição de 01 moto para ser comprada. Ocorre que devido ao tempo que passou o valor que restou em conta corrente é de R\$ 3.017,60 (Três mil, de- -zete reais e sessenta e seis centavos), e tal valor atualmente não compra mais a moto. Neste sentido a Vigilância em Saúde irá utilizar tal valor para confeccionar materiais gráficos tais como banners, folhetos entre outros. Infe- -mon ainda que os demais itens pactuados no plano todos foram adquiridos. E também apre- -cipio e aprovação do Relatório mês de Fevereiro 2018. O senhor Otávio Fial explicou da aquisição de um veículo que não foi contemplado pelo preço eletrônico no valor de R\$ 40.000,00, e o valor do veículo é acima do valor acima citado e prefeito Valdir Donato lançou uma carta proposta que sera utilizada na seguinte conta: 4326-5 CONTA CORRENTE no valor Aproxima- -mente no valor de R\$ 2.500,00 Reais e ta- - os conselheiros aprovaram por unanimidade a se- -parada para aquisição de veículo. As emendas parlamentares acima citada foi aprovadas por unanimidade juntamente com o Relatório no mês de Fevereiro 2018. Sem mais nada a el- -clarar eu Alsonilton Assino (Assinatura) demais conselheiros. Alsonilton Assino
Elaine Patrícia Gomes, Custodi, Auditor (Assinatura) Juvenal
Rosa Mendes 5 números

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde; e

Considerando a pactuação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se equipamentos e materiais permanentes aqueles incorporados pela RENEM.

Art. 3º A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas à rede assistencial do SUS.



§ 1º A RENEM contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis e pode ser acessada no Portal da Saúde, por meio do sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br/sigem.

§ 2º Os equipamentos e materiais da RENEM, bem como suas configurações permitidas, buscam proporcionar condições básicas para que os órgãos e entidades, públicas e privadas, vinculadas ao SUS possam realizar de forma segura e eficaz o atendimento à população.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Ministério da saúde, o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT).

Art. 5º O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que contempla:

I - a divulgação por meio do Portal da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível pelo sítio eletrônico www.portal.saude.gov.br, de empresas consideradas como potenciais fornecedoras dos equipamentos e materiais permanentes da RENEM;

II - a apresentação dos equipamentos aos técnicos do Ministério da Saúde na forma de palestras técnicas e visitas a hospitais referenciados; e

III - a participação de empresas em consultas de especificações técnicas de materiais permanentes e equipamentos.

Art. 6º Os objetivos principais do PROCOT são:

I - a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico-hospitalares;

II - referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS;

III - otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização;

IV - criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos do Ministério da Saúde; e

V - subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

Art. 7º As solicitações de financiamento de equipamentos e materiais permanentes serão cadastradas pelo ente federativo interessado no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br em formato de propostas, que conterão:

I - a ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados;

II - os equipamentos e materiais permanentes a serem financiados;

III - a justificativa de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

IV - a identificação dos estabelecimentos e unidades de saúde a que se destinarão os equipamentos e materiais permanentes;

V - a especificação técnica com configurações e acessórios permitidos, conforme estabelecido na RENEM; e

VI - a quantidade e valor estimado dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 8º As propostas cadastradas serão priorizadas e enviadas para a análise de mérito e técnico-econômica pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º As propostas serão priorizadas nos termos do art. 8º de acordo com os seguintes critérios:

I - coerência com as políticas nacionais e com os objetivos e estratégias das políticas estruturantes do SUS, em conformidade com o Plano Nacional de Saúde e pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e

II - potencial de redução das desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 10. A análise de mérito de cada proposta cadastrada será atribuída ao órgão do Ministério da Saúde responsável pela ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes

serão destinados, com avaliação dos seguintes requisitos:

I - consonância dos equipamentos e materiais permanentes solicitados com a natureza do estabelecimento e/ou unidade de saúde, de acordo com o registro constante do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - comprovação de condições adequadas de infraestrutura e de recursos humanos para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis solicitados; e

III - destinação dos equipamentos e materiais permanentes a estabelecimentos e/ou unidades de saúde próprias dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11. A análise técnico-econômica de cada proposta cadastrada será realizada pela Secretaria-Executiva (SE/MS) e considerará:

I - os preços obtidos em aquisições anteriores realizadas através de procedimentos licitatórios ou hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação e constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS);

II - as informações recebidas pelo PROCOT; e

III - a compatibilidade e coerência dos preços com as especificações técnicas apresentadas.

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta, a manifestação técnica também apontará a rubrica orçamentária específica destinada ao seu financiamento.

Art. 12. As propostas aprovadas nas análises de mérito e técnico-econômica e habilitadas para o recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria serão divulgadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde, no qual conterà, ainda, os valores a serem repassados aos respectivos entes federativos.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser habilitada e divulgada proposta aprovada na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Portaria de habilitação conterà disposição específica que preveja a possibilidade de sua revogação ou alteração no caso de variação nos valores originais ou não aprovação do projeto na análise técnico-econômica.

§ 3º A execução orçamentária e financeira das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

§ 4º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em caderneta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 4º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 3º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento e/ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta.

§ 5º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria poderão ser realocados em estabelecimentos e/ou unidades diferentes dos previstos originalmente na proposta em casos de comoção popular, desativação do estabelecimento e/ou unidade de saúde ou subutilização do equipamento ou material permanente, desde que observados os parâmetros e diretrizes de financiamento do Ministério da Saúde.

§ 6º Na hipótese do § 5º, deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimento ou unidade de saúde no qual os equipamentos e materiais permanentes foram realocados.

§ 7º Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença de valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

§ 8º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a proposta aprovada e as ações realizadas conforme o previsto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, para conhecimento, à Comissão Intergestores Regional (CIR), se houver, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 14. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes será apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e analisado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 15. O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 16. O órgão do Ministério da Saúde responsável pela análise de mérito da proposta para habilitação do ente federativo é o responsável pelo monitoramento da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e sua destinação.

Art. 17. O ente federativo beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados nos termos desta Portaria; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 18. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 19. Os preços de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes serão obrigatoriamente inseridos pelos entes federativos na aba correspondente ao projeto aprovado no Sistema de Propostas e Projetos do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude.gov.br, no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário.

Art. 20. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria não serão destinados ao financiamento da aquisição de equipamentos e materiais permanentes custeados por meio de políticas e programas definidos em outros atos normativos do Ministério da Saúde que contenham previsão específica de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 21. Os repasses de recursos financeiros ainda devidos pelo Ministério da Saúde em virtude dos projetos já formalizados por meio da Portaria de que trata o art. 3º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, continuarão produzindo efeitos conforme as regras daquela Portaria.

Art. 22. Os recursos financeiros para execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as ações orçamentárias vinculadas ao Plano Plurianual vigente, em consonância com o cadastro de ações disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 23. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 179, Seção 1, do dia seguinte, p. 75, republicada no DOU nº 222, Seção 1, do dia 20 de novembro seguinte, p. 117, e republicada no DOU nº 245, Seção 1, do dia 23 de dezembro seguinte, p. 58;

II - a Portaria nº 1.390/GM/MS, de 31 de maio de 2010, publicada no DOU nº 103, Seção 1, do dia seguinte, p. 66;

III - a Portaria nº 1.714/GM/MS, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU nº 125, Seção 1, do dia seguinte, p. 202;

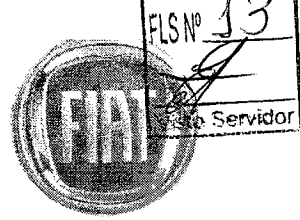
IV - o art. 6º da Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, publicada no DOU nº 128, Seção 1, do dia seguinte, p. 57; e

V - o art. 4º da Portaria nº 1.516/GM/MS, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142, Seção 1, do dia seguinte, p. 36.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



Sinop/ MT, 19 de Abril de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Refere: PROPOSTA DE VENDA

Conforme solicitação, temos a grata satisfação de apresentarmos nossa proposta para fornecimento do veículo abaixo descrito, para o cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT.

Dado dos veículo:

Marca	: FIAT
Modelo do Veículo	: UNO DRIVE 1.0 FLEX MANUAL
Motor	: 1.0 FLEX
Combustível	: ALC/GAS
Ano/Modelo	: 2018/2018
Pintura Solida	: Branca
Valor Unitário	: R\$ 45.326,00 (Quarenta e cinco mi, trezentos e vinte seis reais).

Obs. Veículo pedido de fábrica sujeito a alteração de valores, prazo médio de entrega 30 a 60 dias.

Atenciosamente

Emerson Tetsuo Shimizu
Gerente de Vendas
Ascias Comércio De Veículos LTDA.
CNPJ: 28.258.221/0001-83

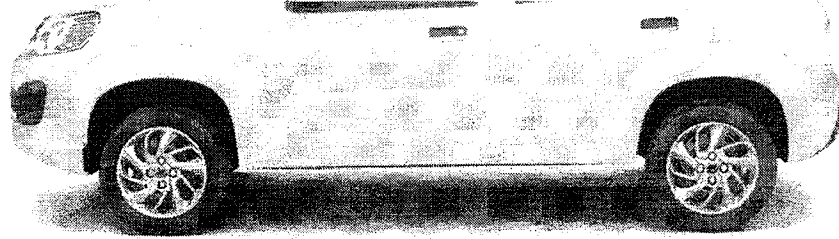
FIAT
**UNO
DRIVE**

 1.0 FLEX
MANUAL

 FIAT
UNO

 PREÇO R\$ **45.326,00**

VALOR COM IPI



SEU FIAT UNO É O DRIVE 1.0 COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA.

- Alerta de manutenção programada
- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(2) com regulagem de altura
- Ar condicionado
- Banco traseiro rebatível (Flip and Fold) com 2 posições para o encosto
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
- Check luzes e portas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Direção Elétrica com função CITY
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lado passageiro
- Faróis com máscara negra
- Follow me home
- Grade dianteira texturizada
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Indicador digital (troca de marchas Shift up/down), temperatura da água e nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Lanternas traseiras com acabamento fumê
- Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro (temporizado)
- Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)
- Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex

FIAT

UNO DRIVE

1.0 FLEX
MANUALFIAT
UNOPREÇO R\$ **45.326,00**

FINANCIAMENTO

DIANTEIRO	A disco ventilado (aro 13"), com pinça flutuante. A disco solido (aro 14"), com pinça flutuante
-----------	---

• DIREÇÃO

TIPO DE DIREÇÃO	Com pinhão e cremalheira com assistência elétrica na coluna
DIÂMETRO MÍNIMO DE CURVA	9,8

~~SEU FIAT UNO É O DRIVE 1.0 COM CAMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA.~~

• DESEMPENHO

VELOCIDADE MÁXIMA	153,7 km/h (Gasolina) / 157,0 km/h (Etanol)
0 A 100 KM/H	12,6 s (Gasolina) / 12,2 s (Etanol)

• MOTOR

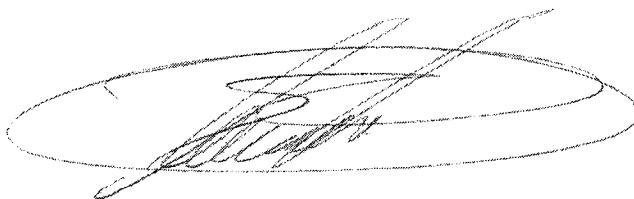
Nº DE VÁLVULAS POR CILINDRO	02 no cabeçote
CILINDRADA TOTAL (CC)	999
POTÊNCIA MÁXIMA (CV)	72,0 (G) / 77,0 (E) a 6.250 rpm
TORQUE MÁXIMO (KGF.M)	10,4 (G) / 10,9 (E) a 3.250 rpm
NÚMERO DE CILINDROS	3 em linha
POSIÇÃO DO MOTOR	Transversal anterior

• SUSPENSÃO TRASEIRA

AMORTECEDORES TRASEIROS	Hidraulicos, telescopicos de duplo efeito
TIPO DE SUSPENSÃO TRASEIRA	Eixo de torção com rodas semi-independentes

• ALIMENTAÇÃO

COMBUSTÍVEL	Gasolina / Etanol
-------------	-------------------



FIAT

UNO DRIVE

1.0 FLEX
MANUAL

FIAT
UNO

PREÇO R\$ **45.326,00**

1.0 FLEX 12V 120CV



FECHAR

OPCIONAIS



OPCIONAL
KIT TECH LIVE ON
 R\$ 4.736,00
 SAIBA MAIS →



OPCIONAL
KIT TECH
 R\$ 4.524,00
 SAIBA MAIS →



ITENS DE SÉRIE



FICHA TÉCNICA



SALVAR ESSE CARRO



SIMULAR FINANCIAMENTO



QUERO OFERTAS

ORÇAMENTO A/C: Natalino Fernandes dos Santos

Prefeitura de Itaúba-MT
CNPJ:03.238.961/0001-27
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000 Itaúba - MT
Tel + 55 66 35612800
compras2@itauba.mt.gov.br

Ford KA - SE 1.0

VALOR: 45.990,00



GARANTIA

- São 3 anos de Garantia sem limite de quilometragem (motor, câmbio, diferencial e parte elétrica).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Altura do veículo (mm) : 1525
- Capacidade de carga (Kg) : 429
- Combustível : Gasolina / Etanol
- Comprimento do veículo (mm) : 3886
- Direção : Elétrica
- Distância entre-eixos (mm) : 2491
- Freios dianteiros : A Disco
- Freios traseiros : A Tambor
- Largura do veículo com espelhos (mm) : 1911
- Largura do veículo sem espelhos (mm) : 1695
- Motor : 1.0 TiVCT
- Número de cilindros : 3
- Peso bruto total (Kg) : 1450
- Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) : 1021

ON V

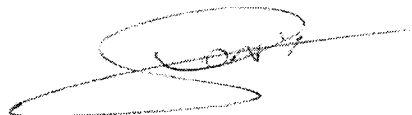
- Pneu : 175/65 R14
- Porta-malas (L) : 257
- Potência (cv) : 80 (G) / 85 (E)
- Roda : Aço 14
- Sistema de partida a frio : Ford Easy-Start
- Suspensão dianteira : Independente tipo Macpherson
- Suspensão traseira : Eixo autoestabilizante tipo Twist Beam
- Tanque de combustível (L) : 51
- Torque (Nm) : 100 (G) / 105 (E)
- Tração : Dianteira
- Transmissão Manual : 5 Velocidades

INTERIOR

- Ajuste de altura do volante
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura : 3
- Aquecedor
- Ar condicionado
- Aviso de portas abertas
- Aviso dos faróis acesos
- Banco traseiro bipartido
- Banco traseiro rebatível
- Bolso porta-revistas atrás dos banco do passageiro
- Desembaçador do vidro traseiro
- Ganchos para sacolas no porta-malas
- Iluminação do porta-malas
- Luz de cortesia : Dianteira com temporizador
- Maçanetas internas : Na cor preta
- Moldura do painel central : Na cor prata
- Molduras das saídas de ar : Na cor preta
- Pára-sol do motorista com espelho de cortesia
- Pára-sol do passageiro com espelho de cortesia
- Ponto de Força 12V : 1
- Porta Copos : 4
- Porta Garrafa : 4
- Porta-malas com abertura elétrica
- Tapetes de borracha : Dianteiros / Traseiros
- Ajuste de altura do banco do motorista
- Aviso sonoro dos faróis acesos
- Vidro elétrico do motorista com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo
- Vidros elétricos : Dianteiros

SEGURANÇA

- 2 Air bags (Frontais)
- Acendimento automático das luzes de emergência após frenagem brusca (EBL)
- Alças de segurança : 1 Dianteira





- Alerta de manutenção programada por tempo e/ou quilometragem
- Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos
- Faróis com temporizador (Follow me Home)
- Freios ABS com EBD
- ISOFIX - Ganchos de ancoragem e fita para segurança de cadeiras de crianças
- Luz elevada de freio (Brake-light)
- PATS - Sistema Ford anti-furto
- Retrovisores externos com ajuste manual
- Trava de segurança para crianças nas portas traseiras
- Trava elétrica das portas
- Travamento automático das portas

TECNOLOGIA

- Limpador do pára-brisa com temporizador e velocidade variável
- Palhetas do tipo "Flat Blade"
- Alto falantes : 4 alto falantes
- Conexão bluetooth
- Entrada auxiliar
- Entrada USB
- My Connection com Comandos de Voz
- My Ford Dock (com Aux-In) : com entrada USB para carregamento
- Rádio AM, FM

Todas as informações e preços contidos neste orçamento podem sofrer atualizações pela FORD BRASIL. Para maiores informações, acesse o link Oficial deste veículo:
www.ford.com.br/carros/ka/compare-as-versoes/se-10/?intcmp=vhp-return-model

08.437.723/0006-79

I.E. 13.530.415-6

MOTOMAGAZINE
AUTOMOTORES LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1535

CEP 78.557-477 - Sinop - Mato Grosso



TROPICAL

(66) 3517-3800

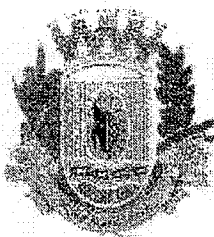
(66) 9.9719-9091 *

rony.manganaro@fordtropical.com.br
ronymanganaro@gmail.com



RONY MANGANARO
Consultor de Vendas

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1.535 - Setor Industrial Sul - CEP: 78.557-477 - Sinop - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.016.616/0001-13, com sede na Av. da Feb, nº 2255 – Manga – Várzea Grande – MT, CEP 78.115-00, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial Anderson Yves Rogério, portador do RG 687.786 SSP-MT e CPF 615.973.091-68, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

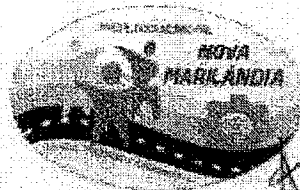
2.0. DA LICITAÇÃO

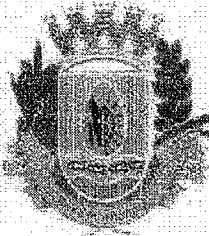
2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, Registro de Preços 005/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens 01 e 02, conforme especificado no Anexo I.

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





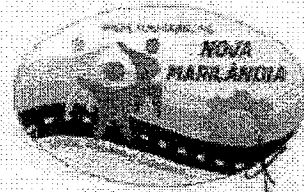
Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

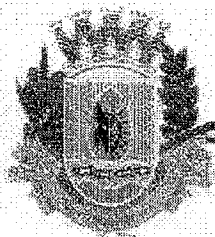
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e entregue na dependência da Prefeitura de Nova Marilândia/MT, localizada na Avenida Tiradentes, 211, Bairro Centro, na cidade de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 SRP 005/2018 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.10. Executar a entrega dos materiais escolares, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 74.415-000
Fone: (65) 3352-1135 - Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

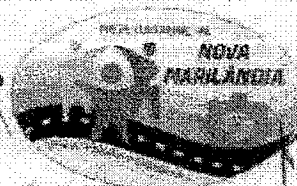
A entrega das mercadorias será feita nas quantidades especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de **10 (dez) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, **sendo entregue e disponibilizado o produto em cada secretaria do município**, que se responsabilizará pelo controle e recebimento.

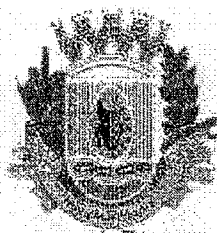
5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

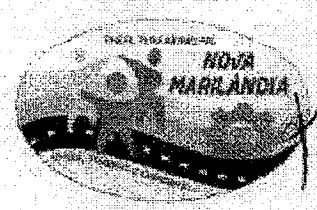
8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

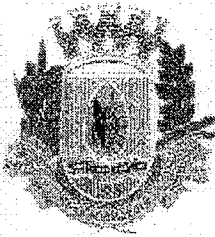
- 8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.
- 9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 - Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 17.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

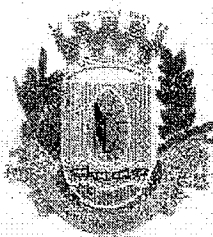
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 - Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.
- 11.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

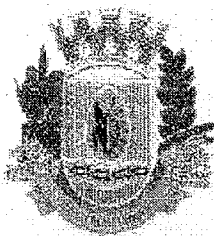
12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 - Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.120.0.2.12.361.0011.1095.4490.52.00 F 0101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.070.0.2.04.122.0007.1022.3390.52.00 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.4.10.304.0014.1068.4490.52.00 0102

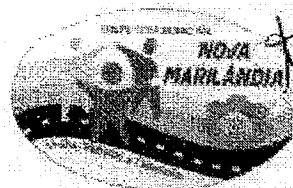
13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

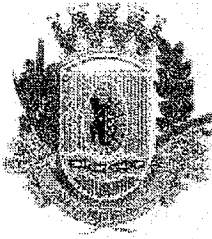
14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and a signature on the right.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 008/2018 SRP 005/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia - MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenápolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 13 de março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT
CONTRATANTE

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

DEFENSORA DA ATA

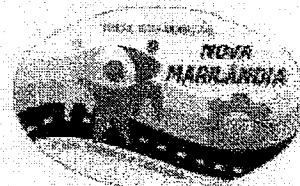
Domani Distribuidora de Veículos Ltda

Antônio José Rogério
Diretor Comercial

Testemunhas:

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93

ANGÉLICA DALFIOR DE O. LEITE
ANGÉLICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia



Anexo I

PREGÃO 008/2018 SRP 005/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	<p>Veículo zero km, tipo Pick-up cabine simples, fabricação nacional, no mínimo ano/modelo 2018/2018, 02 (duas) portas, bi combustível, com potência mínima de 85 CV a 5.750 RPM, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de caçamba de no mínimo 900 litros e com capacidade de carga útil mínima de 700 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros, transporte para 02 (dois) passageiros (com motorista), com ar condicionado original de fábrica, alarme antifurto, direção hidráulica de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, chave com telecomando de destravamento e travamento das portas, Radio com RDS e entrada USB para MP3/WVA com no mínimo 2 alto-falantes e antena originais de fábrica, volante com regulagem de altura, protetor de Carter, na cor branca, em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, pneus com medida de no mínimo 175/70 R14, rodas de aço estampado, Alça de segurança lado passageiro, Banco do motorista com regulagem de altura, Barras longitudinais no teto, farol de neblina, Ganchos para amarração de carga na caçamba, capota marítima, Limpador e lavador do para-brisas com intermitência, contas giros, grade protetora do vidro traseiro, porta escada, barras longitudinais no teto, Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, Protetor de caçamba, Vidros climatizados verdes, Apoios de cabeça com regulagem de altura, barra de proteção nas portas, assoalho em carpete, airbag duplo (motorista e passageiro); freios ABS com EBD; bancos dianteiros revestidos com tecido e reclináveis, cinto de segurança dianteiros retratáveis, jogo de tapetes para motorista e passageiro, espelho retrovisor interno dia/noite, retrovisores externos direito/esquerdo com comando interno, paletas internas (para-sol) dos lados do motorista e do passageiro, com suspensão elevada em no mínimo 170 mm, extintor de incêndio tipo ABC instalado na cabine, película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei. Garantia de no mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pelo o município sem limite de quilometragem.</p> <p>Oficinas autorizadas para revisão no mínimo uma na Capital Cuiabá</p>	FIAT / STRADA	R\$ 59.100,00	R\$ 59.100,00

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

FLS Nº. 29
Visto Servidor

		<p>e mais 2(duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Nova Marilândia -MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e acompanhados de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.</p>			
02	2	<p>Veículo zero km, tipo Hatch, de fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2018, ou superior, na cor branca em pintura do tipo lisa no padrão original de fábrica e de linha de produção; com 04 (quatro) portas, bi combustível, com potência mínima de 70 CV a 5.500 RPM, transmissão mínima de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com volume do porta-malas de no mínimo 280 litros, com Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou Elétrica; Faróis de neblina; Radio com RDS e entrada USB para MP3/WVA com no mínimo 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e antena originais de fábrica, Travas elétricas das portas e porta-malas; alarme antifurto, chave com telecomando de destravamento e travamento das portas, Vidros elétricos dianteiros com sistema de subida e descida com um toque, protetor de Carter, Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de Altura; Banco traseiro rebatível; brake light; Hodômetro digital(total e parcial); Tomada 12V; Vidros climatizados verdes; Cintos de segurança dianteiros retrateis de 3 pontos com regulagem de altura e traseiros retrateis de 3 pontos; Conta-giros; Espelho no para-sol lado motorista e passageiro; Limpador e lavador do vidro traseiro com intermitência; para-choques, pintados na cor do veículo; Vidro traseiro térmico temporizado; Volante com regulagem de altura; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros, rodas de aço estampado com calotas integrais e pneus com medida de no mínimo 175/65 R14, com suspensão elevada do solo em no mínimo 180mm, barras de proteção nas portas, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo com regulagem interna e luzes indicadoras de direção, console central com porta-copos, revestimento do porta-malas completo, jogo de tapetes para motorista e passageiros, extintor de incêndio tipo ABC instalado, película de controle solar instalada nos vidros laterais e traseiro conforme determina a lei.</p> <p>Garantia mínima de 36 meses a partir do recebimento definitivo do veículo pelo município, sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada no mínimo uma em Cuiabá-MT e mais 2 (duas) cidades do Mato Grosso. Conter os demais itens exigidos pela legislação vigente.</p> <p>O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do município de Nova Marilândia - MT conforme a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e acompanhados de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica.</p>	FIAT/UNO DRIVE	R\$ 47.800,00	R\$ 95.600,00

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.097/2017

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT
Órgão Interessado	Prefeitura Municipal de Diamantino através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Referência final de preços	Solicitação formal de orçamentos
Regime de Execução	Indireta
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) E RELAÇÃO DOS ITENS (ANEXO I)
Endereço e Códigos de comunicação	Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423 E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Nicholas da Costa Machado - Pregoeiro Odair de Souza Barbosa - Equipe de Apoio Sandra Berenice Wagner - Equipe de Apoio Tarcisio André da Fontoura - Equipe de Apoio Portaria nº 111/2017
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013 e Outras normas e regulamentos inerentes.

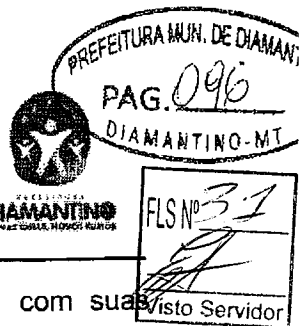
PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, com sede na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 037 de 10/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data de Abertura: 25/10/2017
Credenciamento: 09h00min
Recebimento dos Envelopes: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) E RELAÇÃO DOS ITENS (ANEXO I).

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, está discriminada no Anexo I e II deste Instrumento Convocatório (Relação dos itens e Termo de Referência) e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2.1. A apresentação da proposta de preços por parte do proponente implicará na plena aceitação e conhecimento das especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

1.3. O presente registro de preços não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a cargo do município a decisão de efetivação ou não do contrato.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 1139906000/115001 com o Ministério da Saúde, e da Portaria nº 2.313/2002 para as aquisições da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. Os recursos para as aquisições da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças serão recursos próprios.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	06.001.10.301.0042.1258-4490.52.00.00
	06.001.10.305.0041.2026-4490.52.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	09.001.04.122.0060.1215-4490.52.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.001.04.123.0060.1223-4490.52.00.00

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e tenham ramo de atividade compatível com o objeto.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

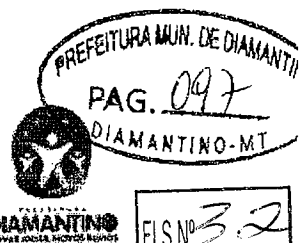
Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



DIAMANTINO
NOVA ANIMA, NOVO SONHO

FLS Nº 32
Visto Servidor

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, conforme preâmbulo deste edital, cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto ao pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (**Modelo ANEXO VI do Edital**) via original ou Procuração.
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo no Anexo IX ao Edital;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo no Anexo X ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

4.4 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos regimes, caso a mesma queira se utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo **Anexo XI**, é necessário a apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

4.5 Caso o representante legal seja proprietário da empresa, deverá apenas apresentar cópia dos documentos pessoais e cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

4.6 Aquele que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de credenciamento, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 098
DIAMANTINO-MT



FLS Nº 33
Visto Servidor

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- 5.2 Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

- 5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

- 5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.
- 5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
- 5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como documentos de credenciamento, serão entregues a pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.
- 5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.9. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 6.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).
- 6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) MARCA dos itens/produtos cotados (se possível);

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 099
DIAMANTINO-MT



FLS Nº 34
Visto Servidor

- b) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- c) Prazo de validade da proposta – não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) Preço unitário e preço total para cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- e) Preço global, expresso em moeda corrente nacional;
- f) Especificação completa do produto/serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no **Anexo I e II**;
- f.1) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentarem omissões, ausência de descrição técnica detalhada dos produtos ou serviços, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; as omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- g) Prazo de entrega estabelecido no **Anexo II**;
- h) Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- i) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- j) Nome e assinatura do representante legal;
- 6.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;
- 6.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 6.6. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, principalmente as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo II**.
- 6.9. Será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital somente até o valor de 10% para efeito de lances iniciais.
- 6.10 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os itens deste edital.
- 6.11 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Logo após o credenciamento e antes do Pregoeiro abrir os envelopes de Proposta de Preços, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com declarações em **Anexos**.

7.2 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

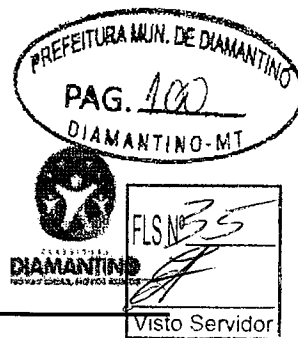
Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



7.3 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no número máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, não será aceito a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital.

7.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores.

7.10 Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a **R\$ 0,10 (dez centavos)**, ou conforme determinado pelo Pregoeiro.

7.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

7.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento deste Pregão.

8. DOS LANCES:

8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se se por meio de sorteio no caso de empate.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 101
DIAMANTINO-MT



- 8.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.
- 8.3** O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como o valor mínimo entre os lances.
- 8.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8.5** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.
- 8.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.8** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.9** Para efeito do disposto no ITEM acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub ITEM 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subITEM 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10** O Pregoeiro poderá negociar como autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.11** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 8.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



9.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatória deverá apresentar:

9.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.2.3A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

9.3. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Diamantino referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

9.4.1 Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, e para fins de participação em licitações públicas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



- f) Prova de regularidade junto a Procuradoria Geral do Estado (PGE/MT) referente a dívida ativa do Estado de Mato Grosso ou da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível ou DEFIS;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo Anexo VIII);

9.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.13. As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 30(trinta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

9.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

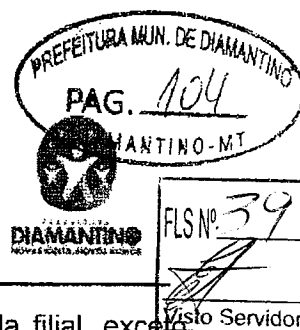
Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



- b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.15.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 9.16.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.17.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.18.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.19.** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.
- 9.20.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 9.21.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- 9.22.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 9.23.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no ITEM acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 105
DIAMANTINO-MT



FLS Nº 40
Visto Servidor

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subITEM anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ITEM 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subITEM 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

10.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Caberá a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas na Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

11.6.1. As impugnações poderão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

12. DOS RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 106
DIAMANTINO-MT



FLS Nº 41
Visto Servidor

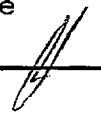
- 12.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- 12.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados na Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.
- 11.6.1. Os recursos poderão ser encaminhados no e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

- 13.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 13.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, serão retirados diretamente na bomba da empresa contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 13.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 13.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 13.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

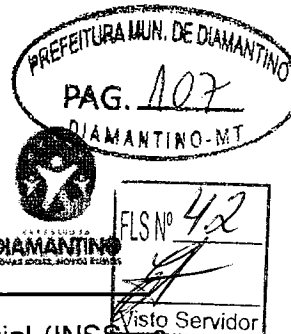
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.
- 14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.3 Se, por ocasião da formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões de





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02(dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/93.
- b) Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Diamantino efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
 - c) Proceder à entrega dos produtos/equipamentos ou prestar os serviços conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
 - d) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade afim de efetivação do pagamento devido;
 - e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;
 - g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT;
 - h) As propostas serão realinhadas automaticamente pelo sistema de licitação da Prefeitura Municipal, onde os descontos obtidos nos Itens do pregão, serão distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens.
 - i) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantino.
 - j) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
 - k) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada ITEM ganhos na licitação, durante sua vigência.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 108
DIAMANTINO-MT



FLS Nº 43
Visto Servidor

- l) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino sobre os Materiais ofertados.
- o) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

15.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Diamantino/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 109
DIAMANTINO-MT



FLS Nº 44
Visto Servidor

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no ITEM anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 17.2** A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 17.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 17.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.
- 17.5** Uma vez assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- 17.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

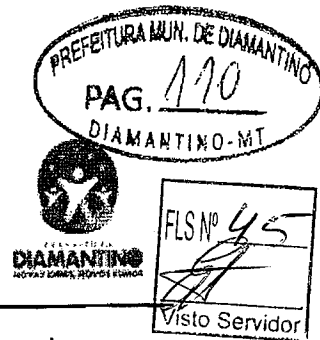
Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



17.7 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

17.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do contrato oriundo do presente procedimento licitatório será exercida por servidor nomeado para esta finalidade.

18.1.1. A fiscalização de que trata este ITEM não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18.2 A contratada obriga-se a realizar os fornecer os produtos conforme especificação estabelecida no edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo como §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.

19.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no site-sítio da Prefeitura.

19.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Depto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO com as licitantes vencedoras.

19.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

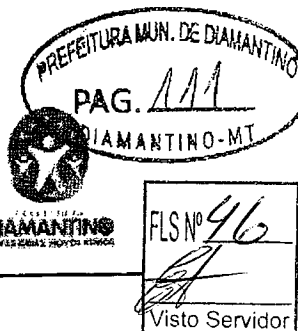
Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO
NOVOS IDEIAS, NOVOS NEGÓCIOS



comas Leis vigentes.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Diamantino/MT.

19.11 O edital esta à disposição dos interessados através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, Endereço: AV. DES. JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, 2341 – JD. ELDORADO, DIAMANTINO–MT, CEP: 78400-000, (65)3336-6400/6422/6423, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT

20 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- Anexo I - Relação dos itens da Licitação
- anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de Anexo a proposta
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Termo de Credenciamento;
- Anexo VII - Modelo de Declaração;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração;
- Anexo IX - Modelo de Declaração;
- Anexo X - Modelo de Declaração;
- Anexo XI - Modelo de Declaração;
- Anexo XII - Modelo de Declaração.

Diamantino- MT, 06 de Outubro de 2017.


NICHOLAS DA COSTA MACHADO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2341, JARDIM EL DORADO

FLS Nº 47
PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
Visto, Serviço
PAG. 112
DIAMANTINO-MT

ANEXO - I - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

PROC. DE COMPRA: 00002097/2017

Pregão Nº 00000040/2017

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

TCE	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	
1	156747-0	45918	VEICULO DE PASSEIO NOVO (ZERO QUILOMETRO)- LUGARES PARA CINCO PESSOAS. POTÊNCIA M	UN - UNIDADE	3,0000	42.717,0000	128.151,0000
Especificação:		ABS FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO "EBD"-FREIOS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM "ESS"- ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA "E DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATÓRIO ADICIONAL DE GASOLINA, 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA) 2 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO.COM ALTURA-ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR DE V PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PARA-SOL.CO MOTORISTA E PASSAGEIRO, PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO, RODAS ARO 14" COM PNEUS 185/65 R14 E CALOTAS "XISTO". SUPORTE PARA C ENTRADA USB, TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA, TOMADA 12CV NO CONSOLE CENTRAL.					
2	253591-2	46559	VEICULO DE TRANSP. ZERO KM TIPO FAMILY CAR.FAB. NACIONAL/MERCOSUL-COM EMPLACAMENT	UN - UNIDADE	2,0000	75.366,2500	150.732,5000
Especificação:		DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO: IGUAL OU POSTERIOR A ASSINATURA DO CONTRATO. COR: PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA. CAMBIO AUTOMATIZADO. NÚMERO DE MARCHAS: 05 A FRENTE E 01 A RÉ. TRACÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA. PAINEL DE INSTRUMENTO NA COR PADRÃO DO FABRICAN DE COMBUSTÍVEL; INDICADOR DE HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL; INDICADOR DE TEMPERATURA; INDICADOR DE VELOCIDADE. SISTEMA DE FREIOS ABS. ORI MÍNIMO DE DOIS AIR BAGS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA. LIMPADOR E LAVADOR DO PAR TEMPORIZADOR. RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CHAVE DEMAIS ITENS DE SERIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO COTRAN QUE NÃO FORAM ESPECIFICADOS.					

Total: 278.883,5000

Nicholas da Costa Machado
PREGOEIRO OFICIAL

Total Geral: 278.883,5000



ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

1. DA PROPOSTA:

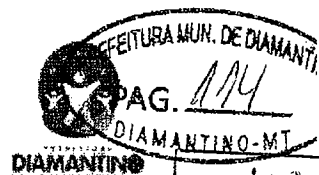
- a) Descrição detalhada dos produtos/equipamentos ou serviços cotados, com a indicação das **quantidades, medidas e marca valor unitário e total**, em conformidade com as especificações no **Anexo I** do Edital.
- b) Cotação por **ITEM**, com preço unitário e total para cada **item**.
- c) Para cada item da licitação cotado, valor limitado a (quatro) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo I** do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.
- e) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.
- f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- g) As propostas deverão ser realizadas através do Sistema (Gextec proposta).
- h) O arquivo para preenchimento da proposta de preço (ANEXO I PP 040/2017), esta disponível junto ao Edital no site da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo obrigatório a todos os licitantes apresentar a proposta preenchida e impressas conforme arquivo disponibilizado.
- i) A licitante também deverá apresentar essa proposta preenchida, em arquivo, para o pregoeiro, disponibilizada **exclusivamente em 01 Pen Drive**, sendo este, novo e contendo somente o arquivo da proposta.
- j) O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura, caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema de gestão administrativa desta Prefeitura não puder ler, a proposta da mesma será (desclassificada).
- k) O programa para a leitura e preenchimento da proposta (Gextec proposta), está disponível no endereço abaixo:
www.diamantino.mt.gov.br/licitacao

2. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

- a) Prazo de entrega dos produtos/equipamentos ou serviços deverá ser de **30 (Trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.
- b) Substituir, em até **01 (Um) dia** após a notificação, os ou produtos/equipamentos ou serviços que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
- c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal e no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



3. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/ EQUIPAMENTOS

- a) Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela secretaria solicitante e o recebimento ficara a cargo da mesma, ou por alguém designado no Art. 67 da Lei 8.666/93.
- b) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados deverão ser emitidas separadamente por cada secretaria solicitante, de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.
- c) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para eventuais explicações.
- d) Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

4. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até (30) trinta dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devidamente atestada pelo chefe da Secretaria comprovando a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.
- b) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- c) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por item.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.
- c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Diamantino/MT, 06 de Outubro de 2017.


NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO - III

MODELO DE ANEXO A PROPOSTA

À (Prefeitura Municipal de Diamantino/MT)

PREGÃO Nº 040/2017

SESSÃO PÚBLICA: _ / _ /2017 HORÁRIO: _ HORAS

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência: .	

Proposta que faz a empresa _____ em conformidade com o Edital de Pregão nº _ /2017.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos/equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega _____

Local e data

(assinatura e carimbo)
representante legal

(Papel timbrado da empresa).



ANEXO - IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, Diamantino/ MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas xxxxxx, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Seq.	Cód. TCE	Descrição do item	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

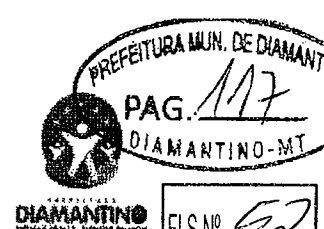
Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 040/2017 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento de internet será efetuado nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

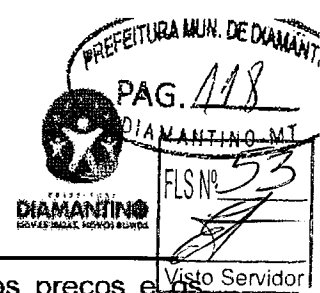
Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

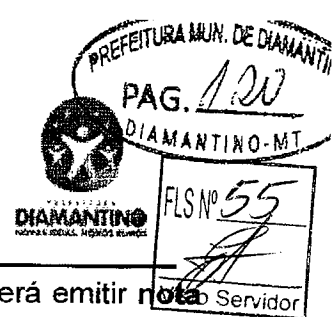
CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

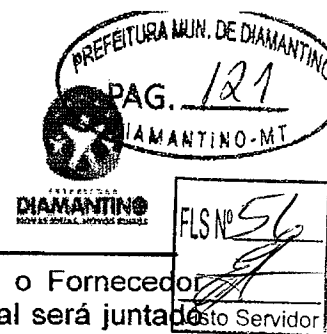
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

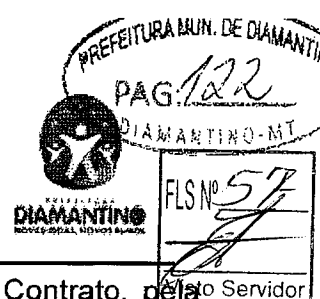
Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 040/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino/MT, de de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



XXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXX
Pregoeiro



ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
 PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX,
 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
 DIAMANTINO - MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pela Prefeito Municipal, a Sr.º Eduardo Capistrano de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG sob o n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.368.431-00, com endereço Avenida Diamantino nº 570, Centro, neste Município doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor unit.	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 040/2017, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

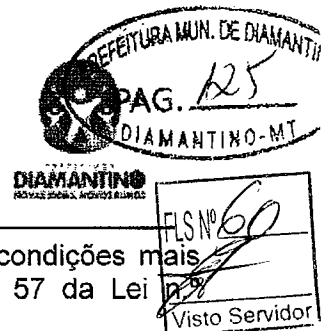
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até xx/xxxxxxxx/2018.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- 5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).
- 5.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pelas Secretárias.
- 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 1139906000/115001 com o Ministério da Saúde, e da Portaria nº 2.313/2002 para as aquisições da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. Os recursos para as aquisições da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças serão recursos próprios:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	06.001.10.301.0042.1258-4490.52.00.00
	06.001.10.305.0041.2026-4490.52.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	09.001.04.122.0060.1215-4490.52.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.001.04.123.0060.1223-4490.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
- a) Entregar os produtos/equipamentos licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
 - b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
 - d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

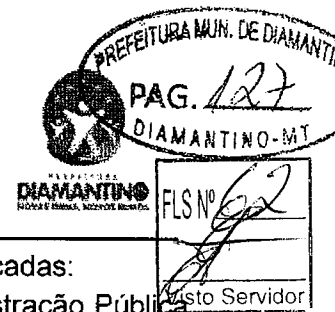
8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor _____, nomeado para esta finalidade..

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 CNPJ 03.648.540/0001-74

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
 PAG. 128
 DIAMANTINO-MT

DIAMANTINO
 FOMENTO SOCIAL, HABILITAÇÃO E EMPREGO

FLS Nº 63
 Ass. Servidor

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 040/2017 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 05 (cinco) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT,de2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATADA

CONTRATANTE
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

 1º TESTEMUNHA
 NOME:
 RG:

 2º TESTEMUNHA
 NOME:
 RG:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 040/2017, por Registro de Preços**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 040/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ.....nº....., localizada, à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Diamantino que sejam impeditivos de sua habilitação para este Pregão n.º 040/2017.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Papel timbrado da empresa).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 040/2017

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 040/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Papel timbrado da empresa).

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO - IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 040/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, sob as penas da lei, que:

* Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

* Inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Papel timbrado da empresa).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO - X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 040/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A.....(razão social da empresa),
 CNPJ Nº..... localizada à
, declara, em conformidade com a Lei
 n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este Pregão nº
/2017 exceto os
 documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____
 _____ validade _____
 _____ validade _____

Local e data

 Assinatura e carimbo
 (representante legal)

(Papel timbrado da empresa).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ANEXO - XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 040/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 040/2017, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Papel timbrado da empresa).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



DIAMANTINO
REVISTA DEBATE, NOVEMBRO DE 2004



ANEXO - XII

DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ n° _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma
Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual,
Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 09:00 horas do dia de 25 Outubro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Outubro de 2017.


NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Pregoeiro Oficial

(http://www.diamantino.mt.gov.br/admin/)



≡ Contabilidade



≡ Licitações



» Licitações: Lista (Licitacoes-lista-54/)

» Licitações: Modalidades (Licitacoes-modalidades-55/)

Pesquisar por...



Gerenciar Licitações: Lista

+ Adicionar (Licitacoes-lista-54/Adicionar/)

🗑 Deletar Selecionados

🔍 Pesquisar!

<input type="checkbox"/>	<p>Numero: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO</p> <p>Modalidade: PRESENCIAL Nº 040/2017/SRP</p> <p>Abertura: Pregão Presencial</p> <p>06/10/2017</p>	<p>↓ (Licitacoes-lista-54/Arquivos/691/)</p> <p>✎ (Licitacoes-lista-54/Editar/691/)</p> <p>🗑 (Licitacoes-lista-54/Deletar/691/)</p>
<input type="checkbox"/>	<p>Numero: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017</p> <p>Modalidade: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017</p> <p>Abertura: Pregão Presencial</p> <p>06/10/2017</p>	<p>↓ (Licitacoes-lista-54/Arquivos/690/)</p> <p>✎ (Licitacoes-lista-54/Editar/690/)</p> <p>🗑 (Licitacoes-lista-54/Deletar/690/)</p>
<input type="checkbox"/>	<p>Numero: AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017</p> <p>Modalidade: RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017</p> <p>Abertura: Tomada de Preço</p> <p>06/10/2017</p>	<p>↓ (Licitacoes-lista-54/Arquivos/689/)</p> <p>✎ (Licitacoes-lista-54/Editar/689/)</p> <p>🗑 (Licitacoes-lista-54/Deletar/689/)</p>
<input type="checkbox"/>	<p>Numero: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO</p> <p>Modalidade: PRESENCIAL Nº 039/2017/SRP</p> <p>Abertura: Pregão Presencial</p> <p>02/10/2017</p>	<p>↓ (Licitacoes-lista-54/Arquivos/688/)</p> <p>✎ (Licitacoes-lista-54/Editar/688/)</p> <p>🗑 (Licitacoes-lista-54/Deletar/688/)</p>



Art. 3º As reuniões do conselho Municipal do FETHAB de Denise-MT serão presididas pelo presidente Senhor ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA e suplente senhor LAERCIO PEDRO DE CARVALHO.

Art. 4º O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento, na aplicação dos recursos do FETHAB repassado ao município, podendo apresentar ao prefeito sugestão de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 5º Fica assegurado ao conselho, por requisição de seu presidente, os irrestritos acessam a todos os documentos e informação sobre os repasses ao município feito pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 6º O conselho emitira relatório semestral de suas atividades, divulgando por via eletrônica no sítio do município na internet.

Art. 7º O conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 8º O exercício da função de conselheiro do conselho municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro do ano de 2017.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 09:00 horas do dia de 25 Outubro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Outubro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da Tomada de Preço nº 003/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS, PARA REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário alterações na planilha orçamentária e cláusulas do edital. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura, para o **dia 24 de Outubro de 2017, às 08h00min**, mantido o local. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Outubro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

**GABINETE
PORTARIA Nº 0240/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ANA FLÁVIA FERREIRA MENDES** portadora do RG n.º 5311286 SSP/GO e CPF. N.º 039.681.261-90 como Fiscal do Contrato nº **0117/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria em Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 02 de Outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, DE MODO A OBTER AS LICENÇAS PRÉVIA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ADEQUANDO-SE ÀS EXIGENCIAS DA RESOLUÇÃO Nº 335 DO CONAMA.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

LVAS ANJOS GEOLOGIA - ME, inscrita no CNPJ nº: 20.726.425/0001-90, que sagrou-se vencedora do Lote Único com o valor total de **R\$ 105.399,96** (cento e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Diamantino – MT, 05 de outubro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



DIAMANTINO
NOVAS IDEIAS, NOVOS RESUMOS



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço por item", tendo como objetivo : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 29/11/2017, onde sagrou-se vencedora dos itens nº 45918 a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, perfazendo o valor total de R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), sobre o item. O item de nº 46559 foi fracassado. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 29 de Novembro de 2017.


NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Pregoeiro

AFIXADO
29/11/2017

(http://www.diamantino.mt.gov.br/admin/)



≡ Contabilidade

≡ Licitações

» Licitações: Lista (Licitacoes-lista-54/)

» Licitações: Modalidades (Licitacoes-modalidades-55/)

Pesquisar por...



Gerenciar Licitações: Lista

+ Adicionar (Licitacoes-lista-54/Adicionar/)

Deletar Selecionados

Q Pesquisar!

Numero: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, COM REGISTRO DE ABERTURA:
Modalidade: Pregão Presencial
Abertura: 13/11/2017

↓ (Licitacoes-lista-54/Arquivos/719/)

✎ (Licitacoes-lista-54/Editar/719/)

🗑 (Licitacoes-lista-54/Deletar/719/)

Numero: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017/SRP
Modalidade: Pregão Presencial
Abertura: 01/12/2017

↓ (Licitacoes-lista-54/Arquivos/718/)

✎ (Licitacoes-lista-54/Editar/718/)

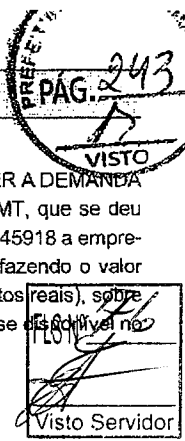
🗑 (Licitacoes-lista-54/Deletar/718/)

Numero: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017/SRP
Modalidade: Pregão Presencial
Abertura: 01/12/2017

↓ (Licitacoes-lista-54/Arquivos/717/)

✎ (Licitacoes-lista-54/Editar/717/)

🗑 (Licitacoes-lista-54/Deletar/717/)



Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
Ronildo Konrad	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 05 de Novembro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Diamantino – MT, em 10 de Novembro de 2017.

Cleide Maria Anzil Secretária de Saúde e Vig. Sanitária. Prof. Edith Vieira Vanni Penhavel Mamos Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH N° 174/2017**

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regularizar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
235	Octacilia Dionisia Alves	01/03/2013 a 28/02/2014	01/11/2017 a 30/11/2017	SMOVSP	
146	João Aureliano da Silva	27/03/2014 a 26/03/2015	16/11/2017 a 15/12/2017	SMOVSP	
2338	Fátima Aparecida Pêgo de Souza	08/03/2016 a 07/03/2017	06/11/2017 a 25/11/2017	SMSVS	10 Dias
1131	Victor Jackson Martins	16/10/2016 a 15/10/2017	06/11/2017 a 05/12/2017	SMSVS	
3900	Suzana Dalmolin Capistrano	07/05/2018 a 06/05/2017	06/11/2017 a 25/11/2017	SMSVS	10 Dias
3188	Joemilson da Costa Porto	02/04/2016 a 01/04/2017	06/11/2017 a 05/12/2017	SMSVS	
1599	Kátia Simone Yonamine	27/09/2014 a 26/09/2015	13/11/2017 a 12/12/2017	SMSVS	
122	Gregória Lara Silva	20/10/2015 a 19/10/2016	13/11/2017 a 12/12/2017	SMSVS	
968	Ana Santana de Almeida	21/11/2015 a 20/11/2016	16/11/2017 a 15/12/2017	SMSVS	
3163	Diogo Ferreira Rodrigues	02/04/2015 a 01/04/2016	20/11/2017 a 19/12/2017	SMSVS	
1119	Ana Cristina dos Santos	16/01/2016 a 15/01/2017	06/11/2017 a 25/11/2017	SMAS	10 Dias

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino-MT, 27 de Novembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. n° 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço por item", tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 29/11/2017, onde sagrou-se vencedora dos itens n° 45918 a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), sobre o item. O item de n° 46559 foi fracassado. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 29 de Novembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:30 horas do dia de 13 Dezembro de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de Novembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 109/2017/SMEC**

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, considerando a Lei Complementar n° 011/2011, 22/06/2011, em garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, e a Lei Complementar n° 033/2016, de 12/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **PROGRESSÃO DE CLASSE**, aos Profissionais da Educação Básica, conforme relacionados abaixo.

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Profissionalizante

Matrícula nº	Servidor	CPF nº	Classe	Efeitos retroativos
226.1	Nelson Pereira	458.257.691-53	B	01/10/2017
1150.1	Sônia Correa da Silva	902.390.161-49	C	01/11/2017
290.1	Terezinha Mendes Arruda	889.413.701-59	D	01/09/2017

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil

Matrícula nº	Servidor	CPF nº	Classe	Efeitos retroativos
2969.1	Claudence Alves França	827.569.981-49	B	02/10/2017

Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Profissionalizante

Matrícula nº	Servidor	CPF nº	Classe	Efeitos retroativos
535.1	Jocelino Armindo da Silva	206.831.621-87	C	01/11/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM ELDORADO

FLS Nº [assinatura]
Visto Serviço
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PÁG 246
VISTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000085/2017

Modalidade Nr.: 00000040/2017

Data da Adjudicação: 05/12/2017

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Marca	Qtd.	Vir. Unitário	Total
2528 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA					
45918 VEICULO DE PASSEIO NOVO (ZERO QUILOMETRO)- LUGARES PARA CINCO PESSOAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 76CV.	UN - UNIDADE	FIAT	3,0000	42.500,0000	127.500,0000
Total Fornecedor:					127.500,0000
Total Geral:					127.500,0000

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DIAMANTINO, Terça-feira, 5 de Dezembro de 2017

Nicholas da Costa Machado
PREGOIRO OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM ELDORADO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000085/2017

Modalidade Nr.: 00000040/2017

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 05/12/2017

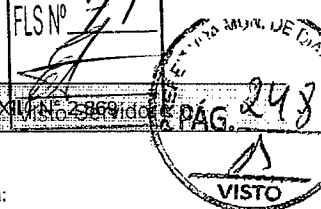
Data da Homologação: 05/12/2017

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cf. cotação)	Unid.	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
2528 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA					
45918 VEICULO DE PASSEIO NOVO (ZERO QUILOMETRO)- LUGARES PARA CINCO PESSOAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 76CV.	UN - UNIDADE	FIAT	3,0000	42.500,0000	127.500,0000
Total Fornecedor:					127.500,0000
Total Geral:					127.500,0000

DIAMANTINO, Terça-feira, 5 de Dezembro de 2017


Eduardo Capistrano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO - MT



354	Clemente Moreira Vi-eira	Farmacêutico/Bioquímico	18/07/2016 a 17/07/2017
-----	--------------------------	-------------------------	-------------------------

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PERÍODO DE GOZO: 01/12/2017 A 30/12/2017.

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
409	Marcos Roberto Franco	Agente Fiscal Tributário	01/02/2016 a 31/01/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHO TUTELAR

PERÍODO DE GOZO: 01/12/2017 A 30/12/2017.

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1173	Lucimar Borba dos Santos Garcia Guebarra	Conselheira Tutelar	10/01/2016 a 09/01/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERÍODO DE GOZO: 04/12/2017 A 02/01/2018.

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1097	Jussara dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2016 a 22/10/2017
1105	Vanusa Aparecida Neves Cardoso	Agente Comunitária de Saúde	23/10/2016 a 22/10/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTOS.

PERÍODO DE GOZO: 04/12/2017 A 02/01/2018.

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
328	Elço Flávio da Silva	Motorista	01/03/2016 a 01/03/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERÍODO DE GOZO: 05/12/2017 A 03/01/2018.

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1184	Maria de Lourdes da Silva Talvanes	Auxiliar de Serviços Gerais	15/02/2016 a 14/02/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

PERÍODO DE GOZO: 08/12/2017 A 06/01/2018.

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1142	Joseany Ferreira de Freitas Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2016 a 31/01/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PERÍODO DE GOZO: 26/12/2017 A 24/01/2018.

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1132	Vera Lúcia Arraes da Silva	Agente de Combate a Endemias	02/03/2016 a 01/03/2017

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro do ano de 2017.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017/
SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.016.616/0001-13, que sagrou-se vencedora do Item nº 45918 com o valor total de **R\$ 127.500,00** (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Diamantino - MT, 05 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº. 171/2017**

"Estabelece horário de Expediente nos Órgãos Municipais e da outras providências".

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as atividades de Natal e Virada de Ano Novo,

D E C R E T A

Artigo 1º - O expediente nos Órgãos Públicos Municipais será das 12 às 18 horas, nos dias 26 de Dezembro de 2017 e 02 de Janeiro de 2018.

Artigo 2º - A mudança de horário se dará somente nesses dias.

Art. 3º - Os órgãos tidos como essenciais permanecem funcionando em horário normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 04 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
COMUNICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CNPJ Nº 03.648.540/0001-74, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA - MT), o requerimento de autorização para perfuração de poço tubular, nas Coordenadas Geográficas - Latitude S: - 14°28'48.51" e Longitude W: - 56°15'43.75", localizada na zona rural do Município de Diamantino/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH Nº 181/2017**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MILTON CARVALHO DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor **MILTON CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 222-1, no Cargo/Função de Agente Administrativo, lotado da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 24 de Novembro de 2017 a 30 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 24 de Novembro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM

FLS Nº *[assinatura]*
 Visto S. *[assinatura]*
 PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
 PAG. 250
 DIAMANTINO-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2097.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2017

Aos 6 dias do mês de Dezembro de 2017, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede na avenida desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na avenida diamantino, bairro parque everest nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA		CNPJ 01.016.616/0001-13
Endereço AV DA FEB		Nº 2255
Bairro MANGA	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78115000
Representante Legal FORTUNATO MORAES DE SOUZA		CPF 325.312.061-91
Email wesley.ferreira@grupodomani.com.br		Telefone 653388-4400

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	45918	VEICULO DE PASSEIO NOVO (ZERO QUILOMETRO)- LUGARES PARA CINCO PESSOAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 76CV.	UN - UNIDADE	FIAT	3,0000	42.500,0000	127.500,0000

TOTAL 127.500,0000

[Assinaturas manuscritas]





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 251
DIAMANTINO-MT
FLS Nº 81
Visto Servidor

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão**

Presencial nº. 40/2017 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos itens será efetuado nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de **30 (Trinta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

1. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
3. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
4. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
5. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
10. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
11. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
12. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM



Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA —DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará rejeição definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM

FLS Nº 84
Visto Servidor

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

1. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
2. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
3. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
4. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;
2. Multa
3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. **Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto- A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO**

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM

FLS Nº 85
PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
PAG. 275
DIAMANTINO-MT

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

1. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
2. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
3. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 040/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
3. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
 Prefeito(a)

Fortunato Moraes de Souza
FORTUNATO MORAES DE SOUZA
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 Gerente Administrativo

Domani Distribuidora de Veículos Ltda.
 Rua dos Yues Rogério
 Comercial

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
 Fortunato Moraes de Souza
 Gerente Administrativo

88





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM

FLS Nº 86
PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
Visto Servidor G. 256
DIAMANTINO-MT

Testemunhas

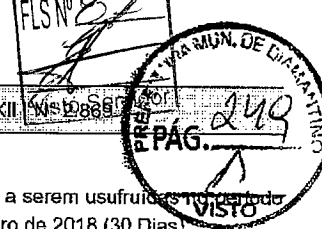
Nome:

RG: JOSEFA-3 SJ/MT

Nome:

RG: 2024327-8 SSP/MT





Diamantino/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 01.016.616/0001-13.

Valor total da ata: **R\$ 127.500,00** (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço por item", tendo como objetivo : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED EM ROLO PARA ATENDER A DEMANDA NAS FESTIVIDADES NATALINAS PARA DECORAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. que se deu no dia 23/11/2017. onde sagrou-se vencedora do único item a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, perfazendo o valor total de R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais), sobre o item. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Dezembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH Nº 182/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **HELLEN CONCEIÇÃO DE BARROS WILMANN** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90:

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **15 de Dezembro de 2008 a 14 de Dezembro de 2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **HELLEN CONCEIÇÃO DE BARROS WILMANN**, matrícula funcional 1606-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermeira, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 08 de Dezembro de 2017 a 06 de Janeiro de 2018 (30 Dias).

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA Nº 166/2017

Portaria nº 166/2017, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 2864, de 29 de Novembro de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

a serem usufruídas no período de 04 de Dezembro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2018.

LEIA-SE:

a serem usufruídas no período de 04 de Dezembro de 2017 a 03 de MARÇO de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 081/2017

DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2017

CREDOR: THIAGO MILITÃO DA SILVA 03496751126

VIGENCIA: 30 De NOVEMBRO De 2017 Á 30 NOVEMBRO DE 2018.

VALOR REGISTRADO: R\$ 96.100,00 (NOVENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)

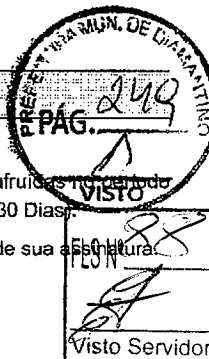
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL CONVOCAÇÃO 044/2017 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 13:00 Horas, a partir de 01 de Dezembro de 2017 até a data máxima de 29 de Dezembro de 2017, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º 001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 270 ENFERMEIRO			
JUSSARA CARLOS DA SILVA	0192	55	13°CLASSIFICADA
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	0737	55	14°CLASSIFICADA



Diamantino/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº: 01.016.616/0001-13.

Valor total da ata: **R\$ 127.500,00** (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Dezembro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço por item", tendo como objetivo : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED EM ROLO PARA ATENDER A DEMANDA NAS FESTIVIDADES NATALINAS PARA DECORAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 23/11/2017, onde sagrou-se vencedora do único item a empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, perfazendo o valor total de R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais), sobre o item. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Dezembro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH Nº 182/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **HELLEN CONCEIÇÃO DE BARROS WILMANN** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90:

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **15 de Dezembro de 2008 a 14 de Dezembro de 2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **HELLEN CONCEIÇÃO DE BARROS WILMANN**, matrícula funcional 1606-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermeira, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 08 de Dezembro de 2017 a 06 de Janeiro de 2018 (30 Dias).

ART. 2º - Apresenta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA Nº 166/2017

Portaria nº 166/2017, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 2864, de 29 de Novembro de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

a serem usufruídas no período de 04 de Dezembro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2018.

LEIA-SE:

a serem usufruídas no período de 04 de Dezembro de 2017 a 03 de MARÇO de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Dezembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 081/2017

DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2017

CREDOR: THIAGO MILITÃO DA SILVA 03496751126

VIGENCIA: 30 De NOVEMBRO De 2017 Á 30 NOVEMBRO DE 2018.

VALOR REGISTRADO: R\$ 96.100,00(NOVENTA E SEIS MIL E CEM REAIS)

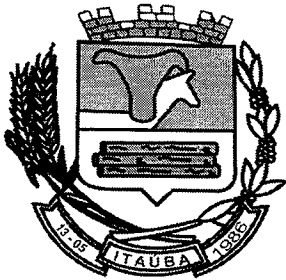
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO 044/2017 CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 13:00 Horas, a partir de **01 de Dezembro de 2017 até a data máxima de 29 de Dezembro de 2017**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo nº001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo : 270 ENFERMEIRO			
JUSSARA CARLOS DA SILVA	0192	55	13º CLASSIFICADA
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	0737	55	14º CLASSIFICADA



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

Ofício nº 197/GP/2018

Itaúba-MT, 20 de Abril de 2018.

AO EXMO.

SR. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287 -
JARDIM ELDORADO – 78400-000
DIAMANTINO/MT
FONE: (65) 3336-6400/6423

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 079/2017**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 40/2017**, que trata de registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo 05 lugares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de ITAUBA/MT. Segue abaixo planilha com item e a quantidade que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF 01.016.616/0001-13

Av da fev, nº 2255, Bairro manga , CEP. 78115-000– VARZEA GRANDE

Email: wesley.ferreira@grupodomani.com.br

Fone: 65-3388-4400

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEICULO DE PASSEIO NOVO (ZERO QUILOMETRO) - LUGARES PARA CINCO PESSOAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 76CV.	UND	01	FIAT	42.500,00
	VALOR ESTIMADO				42.500,00

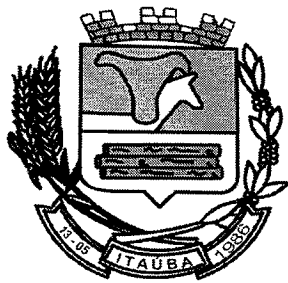
Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultados da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

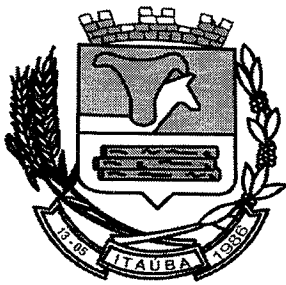


Gestão 2017/2020

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

Ofício nº 198/GP/2018

Itaúba-MT, 20 de Abril de 2018.

À EMPRESA:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF 01.016.616/0001-13

Av da feb, nº 2255, Bairro manga, CEP. 78115-000- VARZEA GRANDE

Email: wesley.ferreira@grupodomani.com.br

Fone: 65-3388-4400

ATT: SR: FORTUNATO MORAES DE SOUZA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 079/2017**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 40/2017**, que trata de registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo 05 lugares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de ITAUBA/MT. Segue abaixo planilha com item e a quantidade que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
1	VEICULO DE PASSEIO NOVO (ZERO QUILOMETRO) - LUGARES PARA CINCO PESSOAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 76CV.	UND	01	FIAT	42.500,00
	VALOR ESTIMADO				42.500,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Att.: Exmo. Srº Valcir Donato - Prefeito Municipal

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO nº 198/GP/2018

Prezado Senhor,

A Empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF **01.016.616/0001-13**, sediada na Av. da Feb, nº 2255, Bairro Manga, CEP 78.115-805 - Várzea Grande/MT, na condição de "Fornecedor", informa a V.S.ª que tem interesse em fornecer o(s) veículo(s) abaixo mencionado(s) conforme pedido de **Adesão Carona à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, Ref. Ata nº 079/2017, Pregão SRP nº 40/2017** conforme intenção manifestada pelo requisitante através do **Ofício nº 198/2018** e dirigido a esta Diretoria.

Contudo, cumpre esclarecer, por oportuno, que a celebração do contrato de fornecimento entre as partes, dependerá de manifestação formal por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT** e de disponibilidade de verba para pagamento do(s) aludido(s) veículo(s) solicitado(s) nesta Carona.

Por fim, aclaramos, ainda, que o fornecimento deverá se dar nas mesmas condições e exigências contidas no Edital do Pregão e da Ata de Registro de Preços acima identificados, quanto às especificações, garantia, preços, modelo e assistência técnica, conforme segue:

ITEM 01 - 01 unidade do modelo MOBI LIKE 1.0 FLEX 2017/2018

Preço Unitário da Adesão: **R\$ 42.500,00** (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) - Valor registrado com ICMS de MT.

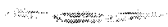
Preço total de 01(uma) unidade para Adesão: **R\$ 42.500,00** (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) - Valor registrado com ICMS de MT.

O(s) veículo(s) desta adesão será(ão) entregue(s) em nossa Concessionária Domani (Matriz) no município de Várzea Grande/MT, situado a Av. da Feb, 2255, Bairro Manga, Cidade de Várzea Grande/MT, ficando o órgão requisitante responsável pelo recebimento do objeto, que será informado oportunamente o horário e data de sua retirada após seu faturamento.

Várzea Grande/MT, 23 de abril de 2018.

Atenciosamente,

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.016.616/0001-13





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Ofício nº 026/2018/ADM/LICITAÇÃO

Diamantino /MT, 24 de Abril de 2018.

Exmo. Senhor
Valcir Donato
Prefeito Municipal
Itaúba - MT

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2017 - Pregão Presencial Nº040/2017.

Senhor Prefeito

Em resposta a ofício nº 197/GP/2018, de 20 de Abril de 2018, **AUTORIZAMOS** a adesão do Item conforme solicitado no ofício, da Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 040/2017 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

Destacamos que caso a detentora da Ata de Registro de Preços aceite prestar os serviços por ela registrados ao órgão aderente, todo o processo para aquisição ou prestação de serviços, bem como faturamentos e pagamentos serão de inteira e exclusiva responsabilidade do aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Diamantino qualquer ônus ou obrigação.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Pregoeiro Oficial

FLS Nº 94
Visto Servidor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
FONE: 3685-3238
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Departamento de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**

Nº de Inscrição: **039149411-20**

Data de Nascimento: **19/07/47**

Esta inscrição é a consequência de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, mediante a comprovação por escritura, livro ou outro processo na legislação vigente.

Assinatura: *Armando Martins de Oliveira*
Nome: **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: **15/04/98**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
FONE: 065-3238
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATO GROSSO

Armando Martins de Oliveira

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**

Nº de Inscrição: **1238952-8**

CPF: **039149411-20**

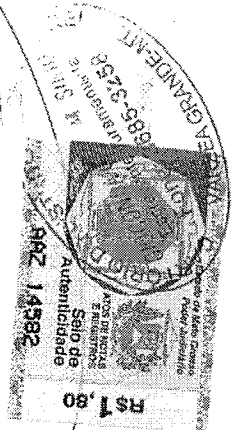
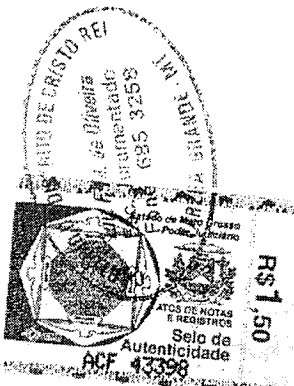
DATA DE NASCIMENTO: **19/07/1947**

RESIDÊNCIA: **CASA, LIT. 52 RUS. 119, TERMO 7249 DUNDEMONTES, VÁRZEA GRANDE - MT**

Assinatura: *Armando Martins de Oliveira*

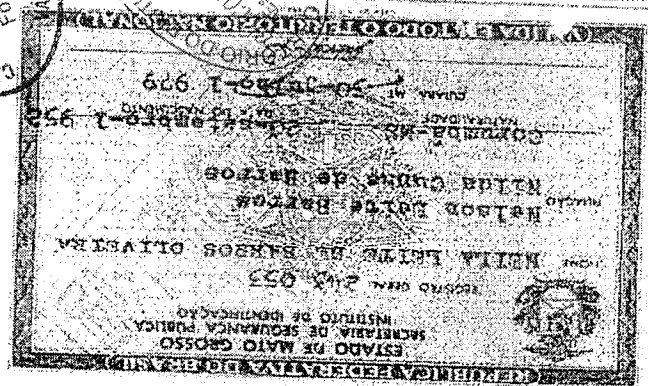
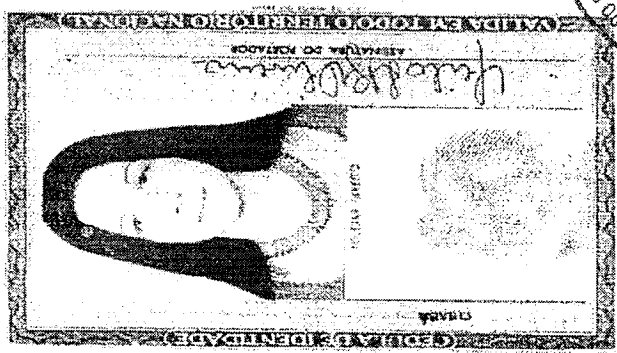
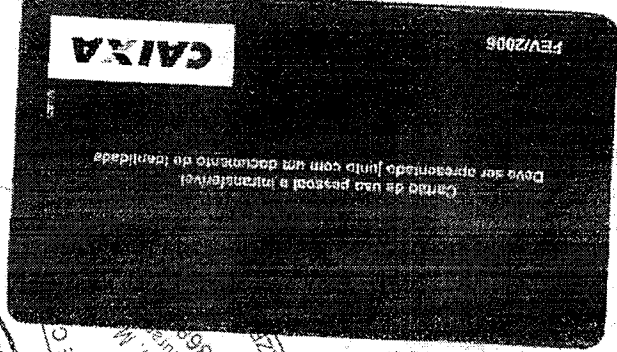
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
FONE: 3685-3238
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

EM BRANCO



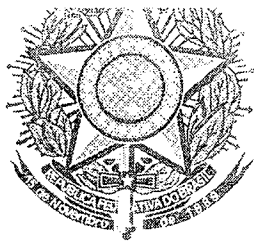
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO C. REI
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em testemunho
Vazão - MT, 14 ABR. 2002
3685-3258
Fone: 3685-3258
Grande-MT.

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO C. REI
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em testemunho
Vazão - MT, 14 ABR. 2009
3685-3258
Fone: 3685-3258
Grande-MT.



CARTÃO DO REGISTRAR
Luz E. M. de Oliveira
Esc. Juramentado
Fone: 3685-3258
Grande-MT

GRANDE-MT, 14 ABR. 2009
3685-3258
Fone: 3685-3258



Chafiz Monteiro de Oliveira - OFICIAL *Tagisa N. M. O. Zimmermann* - SUBSTITUTA

Luiz Fabio Monteiro de Oliveira
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO DE CRISTO REI
 ESCREVENTE JURAMENTADO
 Fone: 3685-3258
 Fax: 3685-6112
 VÁRZEA GRANDE-MT

Guacinda J. M. Martins Silva
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO DE CRISTO REI
 SUBSTITUTA
 Fone: 3685-3258
 Fax: 3685-6112
 VÁRZEA GRANDE-MT

Livro nº:P-156 Fls:175

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ e assina a firma abaixo declarada:

S a i b a m, os que este Público Instrumento de Procuração virem que, no **Ano de Dois Mil e Dezesete (2017) aos Vinte (20) dias do Mês de Fevereiro (02) do dito ano**, nesta cidade de Várzea Grande-MT, em Cartório perante Mim Escrevente Juramentado compareceu como **Outorgante a Firma: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz na Av. da FEB, nº 2255, Manga, Várzea Grande/MT, inscrita no **CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13**, e suas respectivas filiais: Av. Fernando Correa da Costa 714, Pico do Amor, Cuiabá/MT, inscrita no **CNPJ sob nº 01.016.616/0002-02**; Av. Tancredo Neves 1000, Centro, Tangara da Serra/MT, inscrita no **CNPJ sob nº 01.016.616/0003-85**; Av. Talhamares 1620, Jardim Marajoara, Cáceres/MT, inscrita no **CNPJ sob nº 01.016.616/0004-66**; nos termos da 16ª alteração do contrato social registrado na JUCEMAT sob o nº 20168471132, em 22/09/2016, neste ato representada pelas sócias: **DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.019.362/0001-67**, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, nº 201, lote 05, Condomínio Japuíra, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuíra, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT; **DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.074.630/0001-43** registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, nº 201, lote 05, Condomínio Japuíra, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuíra, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT; que são reconhecidos como os próprios de mim Oficial, por eles me foi dito que, por este Público Instrumento **nomeia e constitui como seus bastantes Procuradores: SILVIA BARROS DE OLIVEIRA CARLOTA**, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada na Av. Antártica, nº 201, Casa nº 06, Cond. Res. Japuíra – bairro Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT, portadora da ID.RG:0924738-6 SJ/MT e CPF:545.110.621-53; **EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av. Antártica, nº 201, Casa nº 06, Cond. Res. Japuíra – bairro Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT, portador da ID.RG:699.798 SSP/MT e CPF: 474.356.231-72; **FORTUNATO MORAES DE SOUZA**, brasileiro, declara ser divorciado, administrador, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 5, Quadra 6, bairro Coophamil em Cuiabá/MT, inscrito no Conselho Nacional de Trânsito sob nº:160930972, onde constam ID.RG:266.942 SSP/MS e CPF:325.312.061-91; **ANDERSON YVES ROGÉRIO**, brasileiro, casado, acadêmico de direito, residente e domiciliado à rua Bogotá, nº:21 bairro Jardim das Américas em Cuiabá/MT, portador da ID.RG:687.786 SSP/MT e CPF:615.973.091-68; **MARILETE CAMARGO GUSSONI**, brasileira, casada, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado à rua Rio Jangada, nº: 24 Qda.02 bairro Grande Terceiro em Cuiabá/MT, portadora da ID.RG:0317341-0 SSP/MT e CPF:293.301.221-91; **outorgando amplos, gerais e específicos poderes, independente da ordem de nomeação, para, ISOLADAMENTE:** administrar a empresa outorgante, exercer os atos necessários à mercancia, receber e pagar contas, comprar e vender mercadorias novas e semi-novas de seu comércio, emitir e endossar

Segue no verso.....

duplicatas, cobrar, transacionar, novar, compensar e compor crédito ou débitos originários do negócio, solicitar e emitir certificação digital, retirar documentos e encomendas em transportadoras terrestres ou aéreas e correios, admitir e desligar empregados; transferir valores entre as contas da outorgante e suas filiais; representar em quaisquer processos administrativos perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, Ministério do Trabalho, Delegacia do Trabalho, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Finanças Municipais, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PROCON Estadual e Municipal, Delegacias do Consumidor, Delegacias de Polícia Federal e Civil, representar a empresa em licitações, Comissões Permanentes de Licitação públicas e particulares, podendo assinar contratos independente da modalidade, órgãos de regulamentação de comércio, autarquias, repartições ou empresas públicas ou privadas, independente da entrância, podendo: assinar, alegar, contestar, impugnar, recorrer, declarar, apresentar documentos, termos, ofícios, comunicados, guias e livros fiscais, assinar documentos de transferência perante os órgãos de trânsito, pedir vista de processos, requerer parcelamentos, transacionar, transigir, desistir e compor débitos e créditos, solicitar extratos e fotocópias, constituir representantes ou prepostos, responder consultas e diligências; representar em quaisquer processos em trâmite na Justiça Federal, Estadual ou do Trabalho, de primeiro ou segundo grau, podendo: receber citações e intimações, prestar primeiros e últimos esclarecimentos, transigir e compor na forma do art. 9º § 4º da Lei 9.099/95 e/ou art. 344 §10º do CPC/2015, fazer parcelamentos, dar quitação e remir, nomear advogados, podendo inclusive substabelecer os poderes acima mencionados; e ainda **outorgando amplos, gerais e específicos poderes, independente da ordem de nomeação, para, sempre CONJUNTAMENTE por 02 (dois) procuradores ou com qualquer dos sócios:** assinar cheques, transferências para conta de terceiros, movimentar as contas correntes, efetuar investimentos, assinar propostas, contratos e distratos, dar quitação, ceder e renunciar créditos, remir débitos, dar caução e garantias, assinar notas promissórias, constituir e assinar a criação de filiais em todo território nacional, endossar duplicatas ou borderôs, contrair empréstimos junto a bancos nacionais e internacionais, instituições financeiras públicas ou privadas e cooperativas de crédito, podendo representar a outorgante e suas filiais perante ao DETRAN, Companhia de Trânsito, ou qualquer órgão competente a fim de regularizar e posteriormente fazer a transferência de veículos, inclusive cartórios, nelas requerendo, juntando e desentranhado documentos, assinar toda e qualquer documentação necessária, inclusive o recibo de veículo para o reconhecimento de firma, assinar contrato de prestação de serviços de corretagem de seguros, enfim fazer e praticar o mais que se fizer necessário ao cabal desempenho deste mandato, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente, **vedado o substabelecimento e tendo validade até 03/03/2019. (MEDIANTE MINUTA): Todos os dados desta procuração foram fornecidos por declaração sendo que os outorgantes se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destas declarações serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar.** Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Comigo Escrevente Juramentado que fiz digitar, conferi e assino em Público e raso do que dou fé. Transladado em Seguida. Em Test.º Luiz Fábio M. de Oliveira da Verdade

Emolumentos → R\$57,66 ♦ Funajuris → R\$14,42 ♦ Registro Civil → R\$4,62 ♦ ISSQN → R\$2,30

Várzea Grande-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA

Luiz Fábio M. de Oliveira – Escrevente Juramentado

CR
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original que me foi apresentada do que dou fé.
AXC98663
 R\$ 2,70
 Selo de Controle Digital
 Em Test.º da verdade.
 ITABIRAN M. O. ZIMMERMAN-Substituta
 Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cor. Serv. 184 Cod Ato 6



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartório: 184
 Selo de Controle Digital
 Código do Ato: 19
AXC96634 – R\$76,70





AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AOO76621
 R\$ 2,40

Selo de Controle Digital
 Em test. de verdade.

GIOCONDA S M V BRIO - Esc. Juramentada
 Varzea Grande/MT, 18 agosto 2015
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 104 Cod. Adv. 5
 www.poderjudicial.tjmt.br

NÚMERO DE PROVA DE IDENTIFICAÇÃO
1105978592

PORTUGUÊS USUÁRIO DE NOTAS

Nome
FLORIANO DE SOUZA

CPF
323.612.061-01

RG
17.04.5887

Estado
MATO GROSSO DO SUL

Cidade
BOCAIARA

Profissão
[blank]

Assinatura

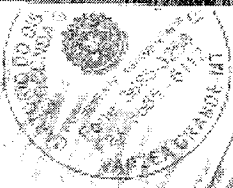
Assinatura
 TOMAZA GONCALVES, MT
 07/08/2015

Assinatura
 [Signature]
 08310100007
 87412226177

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
ATB14126
 R\$ 2,40

Selo de Controle Digital
 Em test. de verdade.

GIOCONDA S M V BRIO - Esc. Juramentada
 Varzea Grande/MT, 18 março 2016
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 104 Cod. Adv. 5
 www.poderjudicial.tjmt.br



DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro electricista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro electricista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/044761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede à Av. da FEB, 2.255, Bairro da Manga, CEP: 78115-000 no município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÕES

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

As sócias resolvem aumentar o capital social mediante integralização do valor de R\$ 9.417.678,00 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais), passando o capital social de R\$ 14.282.322,00 (catorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), para R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.1. Em virtude das alterações, a cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

2. CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: **2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3**
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade funciona sob a denominação social de: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE SOCIAL E FILIAIS.

A Sociedade tem sede e foro na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, mantendo em funcionamento as seguintes filiais:

	Município	Estado	Endereço	Fundação	NIRE
1	Cuiabá	MT	Av. Fernando Correa da Costa, 714 – Pico do Amor.	09-10-2000	51900186056
2	Tangará da Serra	MT	Av. Tancredo Neves, 1.000-S-Centro	19-02-2001	51900189918
3	Cáceres	MT	Av. Talhamares, nº 1620 - Bairro Jardim Marajoara	01-07-2009	51900306124

§1º – O ramo de atividade das filiais é o mesmo da matriz.

§2º – A Sociedade poderá ainda instalar ou extinguir escritórios ou filiais, onde e quando lhe convier, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL.

O objeto social da empresa é o seguinte:

- a. Comercialização de veículos Novos e Usados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447510
 Protocolo: 17/944751-0 de 29/11/2017
 NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98775-44228-07EA3

Guiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

13/12/2017 14:06:00

[Handwritten signature]

Leo

- b. Prestação de serviços de assistência técnica autorizada;
- c. Prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura, de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, motocicletas e correlatos.
- d. Revenda de peças e acessórios;
- e. Revenda de produtos derivados de petróleo;
- f. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, própria e de terceiros.
- g. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, exceto imobiliários.

Parágrafo único: A sociedade poderá participar de outras empresas por ações ou quotas.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado; tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1995, registro na JUCEMAT sob o nº 51200585373.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7ª – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar aos remanescentes, descrevendo o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17944761-0 de 26/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Guiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência; o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é administrada, conjuntamente, pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, representante legal das sócias Domani Participações Ltda, e Domani Patrimonial e Participações Ltda. e a administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**

§1º. Os sócios administrarão a sociedade, zelando pelo seu desenvolvimento, assinando todos os documentos ou atos que se fizerem necessários aos negócios que envolvam a sociedade.

§2º. Os Administradores representarão a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, na proporção de suas quotas.

§3º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedades

CLÁUSULA 9ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, de comum acordo entre eles estipulada.

CLÁUSULA 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início a 1 de janeiro encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanço Geral realizado no final de cada exercício e o resultado será dividido ou suportado pelos sócios, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17944761-0 de 29/11/2017

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiabá, 06/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, observando-se o disposto na cláusula quinta deste Contrato Social.

CLÁUSULA 12ª – DA LIQUIDAÇÃO E DA CAUSA MORTIS

Não se dissolverá a Sociedade por falecimento, falência ou interdição de qualquer dos quotistas, continuando com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do mesmo.

CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da Sociedade, fora os casos marcados na lei, somente se dará por deliberação de quotistas que representem mais da metade do Capital Social. Tomada esta decisão os quotistas nomearão um liquidante de sua confiança, o qual providenciará o levantamento imediato de um Balanço Geral, destacando-se, então, a parte que legitimamente cabe a cada um.

Parágrafo único – Em caso de divergência na escolha do liquidante, os sócios requererão em juízo a nomeação de outro liquidante.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Os casos omissos neste contrato serão regidos de conformidade com as disposições da legislação em vigor, na época em que se verificarem.

Fica eleito o foro no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem nestes termos justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande – MT, 24 de novembro de 2017

Cartório
Cristo Rei

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

DOMANI PATRIMONIAL E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA

Administradora não Sócia

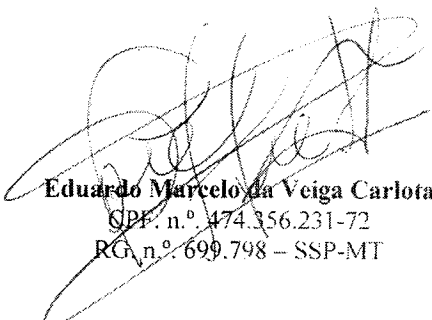
Testemunhas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447510
Protocolo: 179-44761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

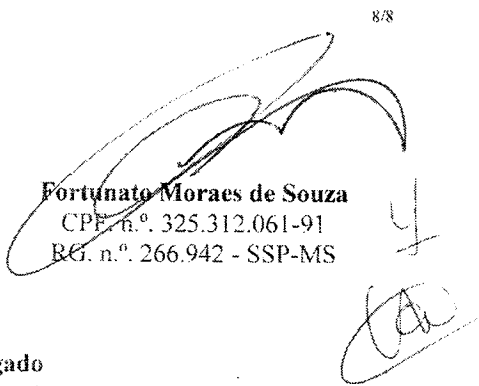
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guabá, 06/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



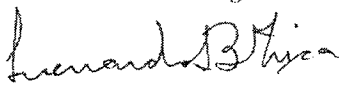
Eduardo Marcelo da Veiga Carlota
CPF. n.º 474.356.231-72
RG. n.º 699.798 – SSP-MT

8/8



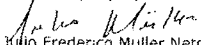
Fortunato Moraes de Souza
CPF. n.º 325.312.061-91
RG. n.º 266.942 - SSP-MS

Visto do Advogado



Leonardo Boaventura Zica
OAB/MT 13.754-B



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 177944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 177944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede à Av. da FEB, 2.255, Bairro da Manga, CEP: 78115-000 no município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÕES

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

As sócias resolvem aumentar o capital social mediante integralização do valor de R\$ 9.417.678,00 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais), passando o capital social de R\$ 14.282.322,00 (catorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), para R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.1. Em virtude das alterações, a cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócios	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

2. CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 137644761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Curabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
 Protocolo: 17944761-0 de 29/11/2017
 NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiabá, 06/12/2017

 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade funciona sob a denominação social de: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE SOCIAL E FILIAIS.

A Sociedade tem sede e foro na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, mantendo em funcionamento as seguintes filiais:

	Município	Estado	Endereço	Fundação	NIRE
1	Cuiabá	MT	Av. Fernando Correa da Costa, 714 - Pico do Amor.	09-10-2000	51900186056
2	Tangará da Serra	MT	Av. Tancredo Neves, 1.000-S-Centro	19-02-2001	51900189918
3	Cáceres	MT	Av. Talhamares, nº 1620 - Bairro Jardim Marajoara	01-07-2009	51900306124

§1º - O ramo de atividade das filiais é o mesmo da matriz.

§2º - A Sociedade poderá ainda instalar ou extinguir escritórios ou filiais, onde e quando lhe convier, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL.

O objeto social da empresa é o seguinte:

- a. Comercialização de veículos Novos e Usados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 177844761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

[Handwritten signature]

Leo

- b. Prestação de serviços de assistência técnica autorizada;
- c. Prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura, de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, motocicletas e correlatos.
- d. Revenda de peças e acessórios;
- e. Revenda de produtos derivados de petróleo;
- f. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, própria e de terceiros.
- g. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, exceto imobiliários.

Parágrafo único: A sociedade poderá participar de outras empresas por ações ou quotas.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado; tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1995, registro na JUCEMAT sob o nº 51200585373.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7ª – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o expreso consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar aos remanescentes, descrevendo o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
 Protocolo: 17944761-0 de 29/11/2017
 NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
 Goiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência; o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é administrada, conjuntamente, pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, representante legal das sócias Domani Participações Ltda, e Domani Patrimonial e Participações Ltda. e a administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**

§1º. Os sócios administrarão a sociedade, zelando pelo seu desenvolvimento, assinando todos os documentos ou atos que se fizerem necessários aos negócios que envolvam a sociedade.

§2º. Os Administradores representarão a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, na proporção de suas quotas.

§3º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedades

CLÁUSULA 9ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, de comum acordo entre eles estipulada.

CLÁUSULA 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início a 1 de janeiro encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanço Geral realizado no final de cada exercício e o resultado será dividido ou suportado pelos sócios, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, observando-se o disposto na cláusula quinta deste Contrato Social.

CLÁUSULA 12ª – DA LIQUIDAÇÃO E DA CAUSA MORTIS

Não se dissolverá a Sociedade por falecimento, falência ou interdição de qualquer dos quotistas, continuando com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do mesmo.

CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da Sociedade, fora os casos marcados na lei, somente se dará por deliberação de quotistas que representem mais da metade do Capital Social. Tomada esta decisão os quotistas nomearão um liquidante de sua confiança, o qual providenciará o levantamento imediato de um Balanço Geral, destacando-se, então, a parte que legitimamente cabe a cada um.

Parágrafo único – Em caso de divergência na escolha do liquidante, os sócios requererão em juízo a nomeação de outro liquidante.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Os casos omissos neste contrato serão regidos de conformidade com as disposições da legislação em vigor, na época em que se verificarem.

Fica eleito o foro no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem nestes termos justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande – MT, 24 de novembro de 2017

Cartório
Cristo Rei

[Assinatura]
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.


Cartório
Cristo Rei

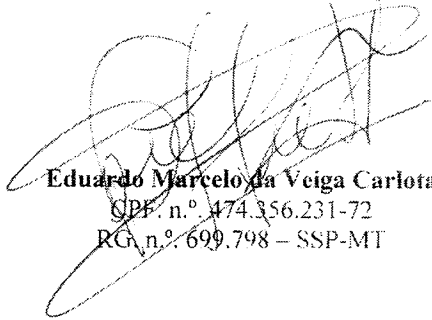
[Assinatura]
DOMANI PATRIMONIAL E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

[Assinatura]
NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
Administradora não Sócia

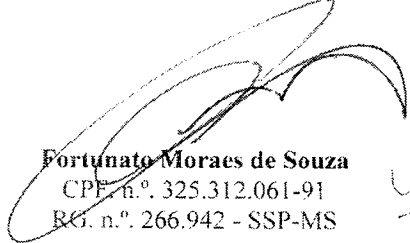
Testemunhas:

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 177944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Guiabá, 06/12/2017
[Assinatura]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral




Eduardo Marcelo da Veiga Carlota
CPF. n.º 474.356.231-72
RG. n.º 699.798 – SSP-MT


8/8



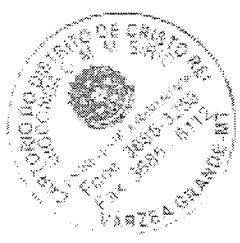
Fortunato Moraes de Souza
CPF. n.º 325.312.061-91
RG. n.º 266.942 - SSP-MS

4


Visto do Advogado



Leonardo Boaventura Zica
OAB/MT 13.754-B



IDENTIFICAÇÃO

Nome: **FLORIANO ROSA DE SOUZA**

CPF: **00000000000**

RG: **321.412.061-91** / **17/04/1947**

Função: **FLORIANO DE SOUZA**

Nome Completo: **FLORIANO ROSA DE SOUZA**

Matrícula: **1105978592** / **1105978592**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Local: **VARZA GRANDE - MT** / **07/08/2018**

Protocolo: **08712160007** / **0782236177**

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

AQO75621

Rs 2,40

Seal de Controle Digital

Em test. da verdade.

GIACONDA M M SIRIO - Esc. Juramentada
 Varza Grande MT 18 agosto 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 194 Cod. Ato 6

CR

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

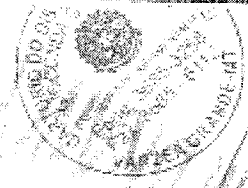
ATB14125

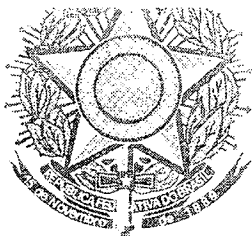
Rs 2,40

Seal de Controle Digital

Em test. da verdade.

GIACONDA M M SIRIO - Esc. Juramentada
 Varza Grande MT 18 março 2018
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 194 Cod. Ato 6



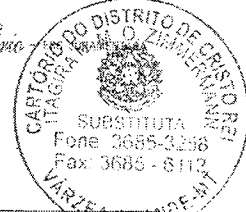
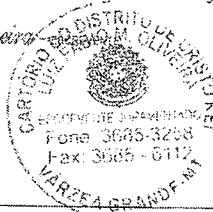


Município e Comarca de Várzea Grande - Mato Grosso
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO DISTRITO DE CRISTO

FLS. 116
Visto Servidor

Chafiz Monteiro de Oliveira - OFICIAL *Regina N. M. O. Zimmermann* - SUBSTITUTA

Luiz Fabio Monteiro de Oliveira *Guacolda J. M. Martins Siro*



Livro nº:P-156 **Fls:175**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ e assina a firma abaixo declarada:

S **a i b a m**, os que este Público Instrumento de Procuração virem que, no **Ano de Dois Mil e Dezessete (2017) aos Vinte (20) dias do Mês de Fevereiro (02) do dito ano**, nesta cidade de Várzea Grande-MT, em Cartório perante Mim Escrevente Juramentado compareceu como **Outorgante a Firma: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz na Av. da FEB, nº 2255, Manga, Várzea Grande/MT, inscrita no **CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13**, e suas respectivas filiais: Av. Fernando Correa da Costa 714, Pico do Amor, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.016.616/0002-02; Av. Tancredo Neves 1000, Centro, Tangará da Serra/MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.016.616/0003-85; Av. Talhamares 1620, Jardim Marajoara, Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.016.616/0004-66; nos termos da 16ª alteração do contrato social registrado na JUCEMAT sob o nº 20168471132; em 22/09/2016, neste ato representada pelas sócias: **DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, nº 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, nº 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT; **DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, nº 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, nº 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT; que são reconhecidos como os próprios de mim Oficial, por eles me foi dito que, por este Público Instrumento **nomeia e constitui como seus bastantes Procuradores: SILVIA BARROS DE OLIVEIRA CARLOTA**, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada na Av. Antártica, nº 201, Casa nº 06, Cond. Res. Japuira – bairro Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT, portadora da ID.RG:0924738-6 SJ/MT e CPF:545.110.621-53; **EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Av. Antártica, nº 201, Casa nº 06, Cond. Res. Japuira – bairro Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT, portador da ID.RG:699.798 SSP/MT e CPF: 474.356.231-72; **FORTUNATO MORAES DE SOUZA**, brasileiro, declara ser divorciado, administrador, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 5, Quadra 6, bairro Coophamil em Cuiabá/MT, inscrito no Conselho Nacional de Trânsito sob nº:160930972, onde constam ID.RG:266.942 SSP/MS e CPF:325.312.061-91; **ANDERSON YVES ROGÉRIO**, brasileiro, casado, acadêmico de direito, residente e domiciliado à rua Bogotá, nº:21 bairro Jardim das Américas em Cuiabá/MT, portador da ID.RG:687.786 SSP/MT e CPF:615.973.091-68; **MARILETE CAMARGO GUSSONI**, brasileira, casada, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado à rua Rio Jangada, nº: 24 Qda.02 bairro Grande Terceiro em Cuiabá/MT, portadora da ID.RG:0317341-0 SSP/MT e CPF:293.301.221-91; **outorgando amplos, gerais e específicos poderes, independente da ordem de nomeação, para ISOLADAMENTE:** administrar a empresa outorgante, exercer os atos necessários à mercancia, receber e pagar contas, comprar e vender mercadorias novas e semi-novas de seu comércio, emitir e endossar

duplicatas, cobrar, transacionar, novar, compensar e compor crédito ou débitos originários do negócio, solicitar e emitir certificação digital, retirar documentos e encomendas em transportadoras terrestres ou aéreas e correios, admitir e desligar empregados; transferir valores entre as contas da outorgante e suas filiais; representar em quaisquer processos administrativos perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, Ministério do Trabalho, Delegacia do Trabalho, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Finanças Municipais, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PROCON Estadual e Municipal, Delegacias do Consumidor, Delegacias de Polícia Federal e Civil, representar a empresa em licitações, Comissões Permanentes de Licitação públicas e particulares, podendo assinar contratos independente da modalidade, órgãos de regulamentação de comércio, autarquias, repartições ou empresas públicas ou privadas, independente da entrância, podendo: assinar, alegar, contestar, impugnar, recorrer, declarar, apresentar documentos, termos, ofícios, comunicados, guias e livros fiscais, assinar documentos de transferência perante os órgãos de transito, pedir vista de processos, requerer parcelamentos, transacionar, transigir, desistir e compor débitos e créditos, solicitar extratos e fotocópias, constituir representantes ou prepostos, responder consultas e diligências; representar em quaisquer processos em trâmite na Justiça Federal, Estadual ou do Trabalho, de primeiro ou segundo grau, podendo: receber citações e intimações, prestar primeiros e últimos esclarecimentos, transigir e compor na forma do art. 9º § 4º da Lei 9.099/95 e/ou art. 344 §10º do CPC/2015, fazer parcelamentos, dar quitação e remir, nomear advogados, podendo inclusive substabelecer os poderes acima mencionados; e ainda **outorgando amplos, gerais e específicos poderes, independente da ordem de nomeação, para, sempre CONJUNTAMENTE por 02 (dois) procuradores ou com qualquer dos sócios:** assinar cheques, transferências para conta de terceiros, movimentar as contas correntes, efetuar investimentos, assinar propostas, contratos e distratos, dar quitação, ceder e renunciar créditos, remir débitos, dar caução e garantias, assinar notas promissórias, constituir e assinar a criação de filiais em todo território nacional, endossar duplicatas ou borderôs, contrair empréstimos junto a bancos nacionais e internacionais, instituições financeiras públicas ou privadas e cooperativas de crédito, podendo representar a outorgante e suas filiais perante ao DETRAN, Companhia de Trânsito, ou qualquer órgão competente a fim de regularizar e posteriormente fazer a transferência de veículos, inclusive cartórios, nelas requerendo, juntando e desentranhado documentos, assinar toda e qualquer documentação necessária, inclusive o recibo de veículo para o reconhecimento de firmar, assinar contrato de prestação de serviços de corretagem de seguros, enfim fazer e praticar o mais que se fizer necessário ao cabal desempenho deste mandato, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente, **vedado o substabelecimento e tendo validade até 03/03/2019. (MEDIANTE MINUTA): Todos os dados desta procuração foram fornecidos por declaração sendo que os outorgantes se responsabilizam civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destas declarações serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem esta interessar.** Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Comigo
 Escrevente Juramentado que fiz digitar, conferi e assino em Público e raso do que dou fé. Traduzado em Seguida. Em
 Test.º 17 da Verdade

Emolumentos → R\$57,66 ♦ Funajuris → R\$14,42 ♦ Registro Civil → R\$4,62 ♦ ISSQN → R\$2,30

Várzea Grande-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

RAMANDO MARTINS DE OLIVEIRA

NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA

Luiz Fábio M. de Oliveira – Escrevente Juramentado

CR

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentada do que dou fé.

AXC98263

R\$ 2,70

Selo de Controle Digital

FR. 184

ITABIRA N. M. O. ZIMMERMANN - Substituta

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cor. Serv. 184 Cod. Ato 6



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartorio: 184
 Selo de Controle Digital
 Código do Ato: 19
 AXC96634 – R\$76,70

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT.
 Código da Serventia: 184

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**

Nº de Inscrição: **039149411-20**

Data de Nascimento: **19/07/47**

Assinatura: *Armando*

Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sob pena de sanções por irregularidade, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Armando*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **15/04/98**

Stamp: CARTEIRO DE IDENTIDADE - VARZEA GRANDE - MT - FONE: 3693-3258

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assinatura: *Armando*

Nome: **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**

Nº de Inscrição: **12388952-48**

Data de Nascimento: **19/07/47**

Assinatura: *Armando*

Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sob pena de sanções por irregularidade, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

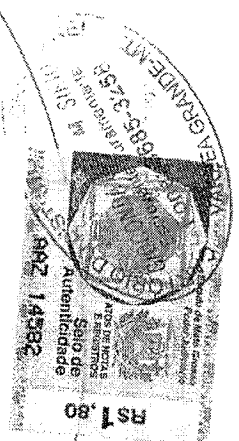
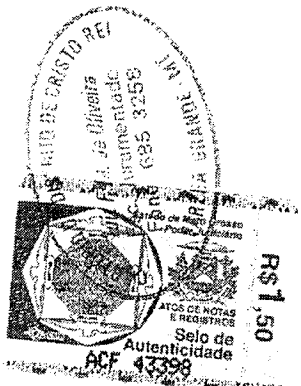
Assinatura: *Armando*

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **15/04/98**

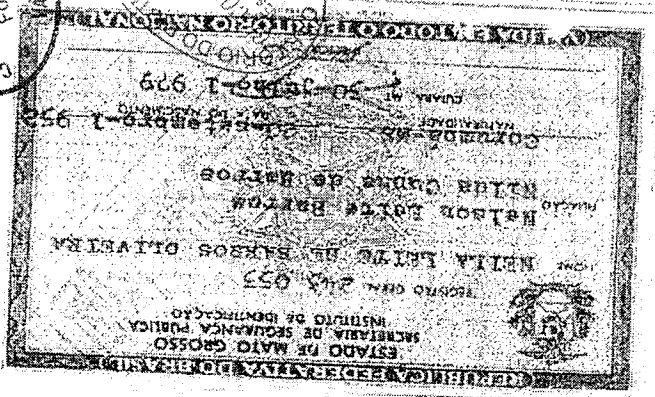
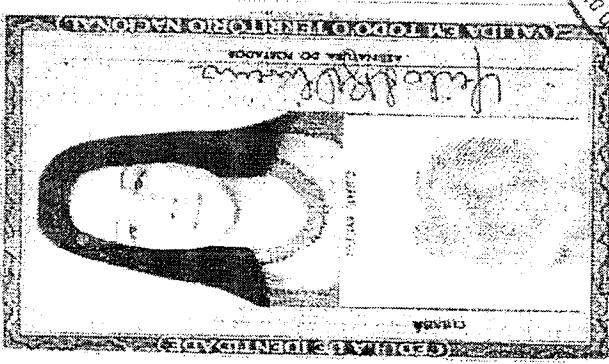
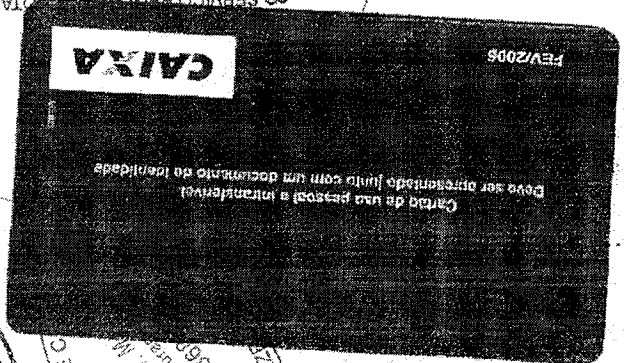
Stamp: CARTEIRO DE IDENTIDADE - VARZEA GRANDE - MT - FONE: 3693-3258

EM BRANCO



SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO C. REI
AUTENTICACAO
 Em testemunho
 Contêre com o original que me foi apresentado. Dou fé
 da verdade
 Grande-MT, 14 ABR 2009

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO C. REI
AUTENTICACAO
 Em testemunho
 Contêre com o original que me foi apresentado. Dou fé
 da verdade
 Grande-MT, 14 ABR 2009



CARTÓRIO DO DISTRITO DE
 Barra Grande - MT
 Fone: 3685-3258
 Fone: 3685-3258

CARTÓRIO DO DISTRITO DE
 Barra Grande - MT
 Fone: 3685-3258
 Fone: 3685-3258

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

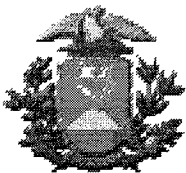
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.016.616/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/1996
NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMANI VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DA FEB (LOT MANGA)	NÚMERO 2255	COMPLEMENTO	
CEP 78.115-806	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GRUPODOMANI.COM.BR		TELEFONE (65) 3388-4400 / (65) 3388-4413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2018** às **01:52:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13166260-0	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 01.016.616/0001-13	Data Início Atividade - SEFAZ 01/08/1995	Data Validade Cartão 26/01/2019
Razão Social / Nome do Produtor Rural DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento DOMANI VEICULOS			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4512-9/01 4520-0/02 4520-0/07 4530-7/03 4541-2/05			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA DA FEB ,2255			Distrito
Ponto de Referência NT			
Bairro MANGA	CEP 78115-000	Município VÁRZEA GRANDE	UF MT
Caixa Postal	Fax (65) 3682-2220	Correio Eletrônico tributario@domanifiat.com.br	Telefone (65) 3388-4400
CRC do Responsável MT-011578/OO-1			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.016.616/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:21 do dia 27/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2018.

Código de controle da certidão: **4A4E.4FDC.6DB1.9FD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 03/05/2018 - 19:27:04

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0022135519**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **19/04/2018**

Hora de emissão: **16:44:01**

Certidão fornecida para: **01.016.616/0001-13**

Nome: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **18/05/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TT9BT9T27LAU22UB**

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 03/05/2018 - 19:27:04

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0022135519**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de Emissão: **19/04/2018**

Hora de Emissão:

16:44:01

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Contribuinte com
parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA
01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Contribuinte com débito
suspense no Sistema de Conta Corrente Fiscal
01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com parcelamento de
débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA
01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspense
no Sistema de Conta Corrente Fiscal
01.016.616/0003-85 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspense
no Sistema de Conta Corrente Fiscal
01.016.616/0004-66 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspense
no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **18/05/2018**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TT9BT9T27LAU22UB**

Página **2** de **2**

Retornar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01016616/0001-13
Razão Social: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: DOMANI VEICULOS
Endereço: AV DA FEB 2255 / MANGA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041002434690776912

Informação obtida em 19/04/2018, às 19:39:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.016.616/0001-13

Certidão nº: 143952748/2018

Expedição: 31/01/2018, às 01:59:14

Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.016.616/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS Nº 127

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO



ESTADO DO
MATO GROSSO

Fone: (65) 3613-5900
Avenida República do Líbano, nº 2.258, Bairro Jardim Monte Líbano
Cep 78.048-196, Cuiabá-MT

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Certifico que é verdade.

NOME

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA DA FEB. nº 2255. (LOT MANGA)
BAIRRO: PONTE NOVA
MUNICÍPIO: Várzea Grande UF: MT
CEP: 78.115-806

CNPJ

01.016.616/0001-13

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
22.019.362/0001-67	DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA
22.074.630/0001-43	DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA



Cuiabá, 06/04/2018

Andrea Ribeiro
Responsável pela Expedição
Andrea Escames Aguiar Ribeiro
Assistente Jurídica

Carlos Alberto Bueno
Procurador(a) do Estado
Carlos Alberto Bueno
Procurador do Estado

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 30 (trinta) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: EBPJ13JYDYJ8LYZUXINRVD56NSH3KM

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
81112/2011	2016859	Inadimplemento Contratual	Suspensão
1111740	2018141233	IPVA	Baixado
1081528	2018131211	IPVA	Suspensão
1086617	2018156210	IPVA	Suspensão
1087006	2018157904	IPVA	Suspensão
1151318	2018191399	IPVA	Suspensão
1081529	2018131224	IPVA	Baixado
1099906	2018188005	IPVA	Suspensão
6436042015	2016460	Auto de Infração	Em Pagamento



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470
Ramal:8470

CERTIDÃO Nº: 190864

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE 5 ANOS (02/03/2013 À 02/03/2018). "A busca realizada NÃO CONTEMPLA processos distribuídos perante os JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e o JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL desta Comarca.

02/03/2007: Aguardando Pagamento de Custas Código Processo: 39352 Número: 7254-07.2001.811.0002

EM 02/03/2007 FOI ANOTADA AS CUSTAS PENDENTES EM NOME DOS AUTORES, NA PROPORÇÃO DE 50% PARA CADA, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 102.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 2 de março de 2018.

E eu, MARIJANE BONETTO-AUX.JUDICIÁRIO. desta Comarca digitei e assino,

ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Distribuidor



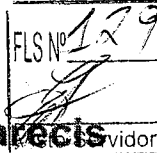


Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Criação Lei Nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988




ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA

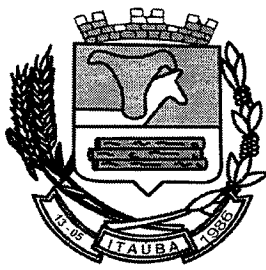
Atestamos para devidos fins de direito, que a empresa Domani Distribuidora de Veículos Ltda, com sede na Av. da Feb, 2255, Bairro da Manga na cidade de Várzea Grande - MT, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13, é nosso fornecedor de veículos, peças e mão de obra especializada. Fornecendo veículos: Ambulância UTI Ducato, Pick-up Stradra e Uno. Sendo que o mesmo sempre cumpriu com suas obrigações no que diz respeito ao prazo e qualidade dos serviços prestados, inexistindo assim fatos que desabone sua CAPACIDADE TÉCNICA.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Campo Novo do Parecis, 18 de Agosto de 2011.

Jair Brugnera Belani
Coordenador de Compras e Licitações


Jair Brugnera Belani
Coordenador Municipal
de Compras e Licitação
Portaria nº 236/2011



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA _____.

Nº: ___/2018

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante _____, residente na cidade de ___/___; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste Aquisição Veiculo 0 (zero) Km para ser utilizados no Posto de Saúde PSF localizado no município de Itaúba/MT, conforme abaixo descrito Adesão nº ___/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-------------------	----------------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

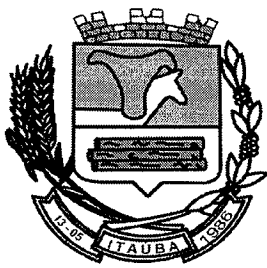
2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado _____, mediante entrega do veiculo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração;

2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo no ALMOXARIFADO / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de ___ dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

3.2. A entrega do veículo será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O recebimento do veículo no local designado na Cláusula 3.1 deste contrato obedecerá ao seguinte trâmite:

3.3.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

3.3.2. O veículo somente será considerado aceito após testes para verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas descritas neste contrato e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, preço, prazo e outros pertinentes;

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.5. A atestação de conformidade da entrega do veículo caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

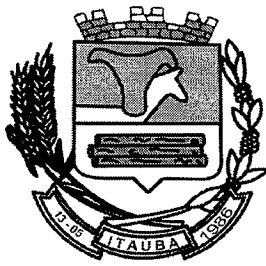
3.6. Todas as despesas de transporte, taxas, frete e descarga para entrega do veículo correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ___ de ___, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO VEICULO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do veículo fornecido pelo prazo de _____ meses a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro



desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Itaúba/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito no veículo durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do veículo durante o período de garantia será de até ____ dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do veículo danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo ____ ano, a partir de sua instalação.

5.4. O veículo fornecido pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revisto seu preço de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

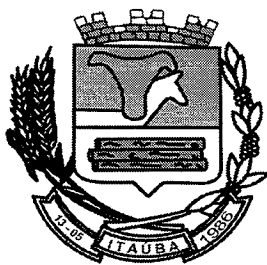
7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do veículo, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
- b) Substituir imediatamente, à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT;
- d) Entregar o veículo de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente contrato;
- e) Entregar o veículo em condições adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS Nº 433
Visto Servidor

Gestão 2017/2020

- f) O veículo deverá ser conforme padrão do fabricante, devendo constar identificação do manual e demais informações exigidas na Legislação em vigor;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

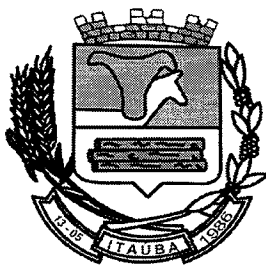
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do veículo a serem fornecidos e ainda:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do veículo, fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma;
- f) Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do veículo fora das especificações deste contrato;
- g) Disponibilizar local para recebimento e guarda do veículo;
- h) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço do veículo apresentado na proposta será permanente e irajustável de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

10.2. O preço inicialmente cotado será fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do veículo, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega do veículo, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura.

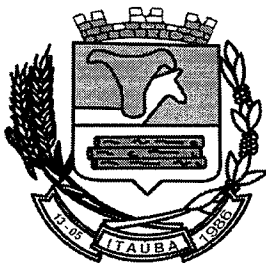
11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do veículo;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do veículo no prazo estipulado;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato.

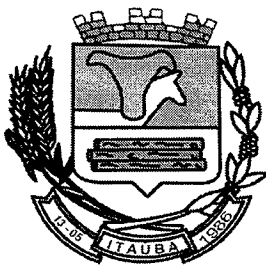
12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do veículo, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria nº / os servidores abaixo para assistir e



subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório sob Modalidade **Adesão nº** ___/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

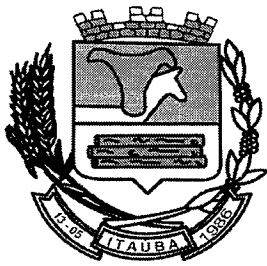
CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS Nº 334
Visto Servidor

Gestão 2017/2020

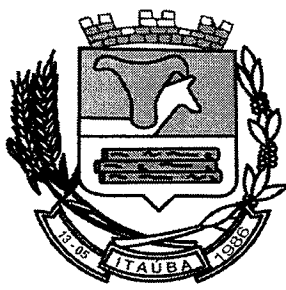
CONTRATANTE

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

CONTRATADA

Testemunha
CPF:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
ADESÃO Nº 005/2018

Itaúba/MT. 04 de Maio de 2018.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 079/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para Aquisição 01 Veículo 0 (zero) Km para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 079/2017**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 040/2017** da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

Tal solicitação justifica-se, pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a aquisição 01 veículo 0 (zero) Km que oportunizarão uma melhoria nos trabalhos realizados no Posto de Saúde PSF localizado no município de Itaúba/MT.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, detentora do direito de fornecimento dos equipamentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

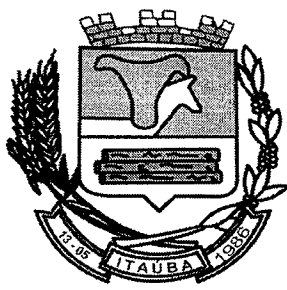
Atenciosamente.



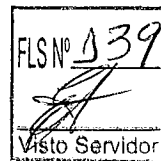
OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

04/05/2018
Juliana Pereira



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Itaúba/MT. 04 de Maio de 2018.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
ADESÃO Nº 005/2018

Senhor Pregoeiro,

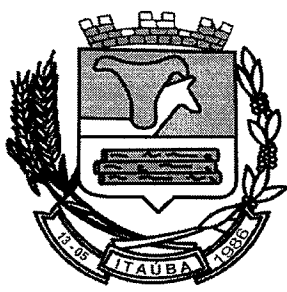
Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente deste mesmo dia, que trata de solicitação de autorização para Aquisição Veículo 0 (zero) Km para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição dos equipamentos ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 043/2018

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Aquisição de 01 Veículo 0 (zero) Km para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT".

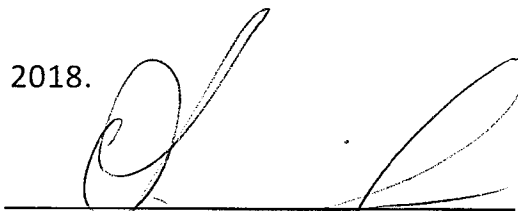
VALOR ESTIMADO: R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil, e Quinhentos Reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos produtos do objeto. Segue abaixo a indicação das secretarias solicitantes:

- Secretaria Municipal de Saúde;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 04 de Maio de 2018.

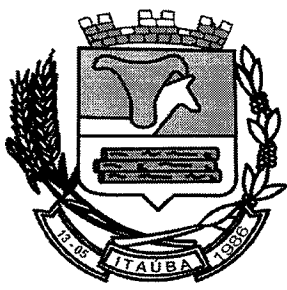


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Recebido em 04/05/2018



LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Aquisição de 01 Veículo 0 (zero) Km para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT".

VALOR ESTIMADO: 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil, e Quinhentos Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 043/2018 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PROPOSTA Nº 13871.816000/1160-02
MINISTÉRIO DA SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

Código: 327

Órgão: 06 – Secretaria Mun. de Saúde

Unidade: 001– Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 - Bloco I Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

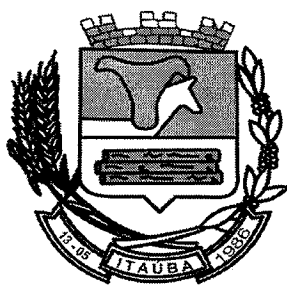
É o Parecer.

Itaúba-MT, 04 de Maio de 2018.


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
ADESÃO Nº 005/2018

DESPACHO

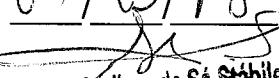
Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, os autos do Processo de Adesão à **Aquisição de 01 Veículo 0 (zero) Km para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 01.016.616/0001-13.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 07 de Maio de 2018.


OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

07, 05, 18

Heber Amílcar de Sá Stabile
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 005/2018

MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2018

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Valcir Donato, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 005/2018**, que tem por objetivo a Aquisição de 01 Veiculo 0 (zero) Km para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 016/2018 de 30/01/2018, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.
- Pedido de adesão dos serviços apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Pesquisa de preços realizada na empresa MOTOMAGAZINE AUTOMOTORES LTDA;
- Pesquisa de preços realizada na empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA;
- Pesquisa de preços realizada: ATA SRP 005/2018 – Pref. Mun. de Nova Marilândia/MT;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 040/2017/Pref. Mun. de Diamantino/MT
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 040/2017 – Mural da Pref.
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 040/2017 – Site da Pref.
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 040/2017 – Jornal AMM
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 040/2017 – Mural da Pref.
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 040/2017 – Site da Pref.
- Cópia da Publicação do Resultado - Licitação Pregão Presencial 040/2017 – Jornal AMM
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 040/2017
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 040/2017
- Cópia da Publicação do Termo de Homologação-Pregão Presencial 040/2017 – Jornal AMM
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 040/2017/ Pref. Mun. de Diamantino/MT
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 040/2017 – Jornal AMM
- Cópia do Ofício nº 197/GP/2018 - Pedido de Aut. p/ a PREF. MUN. DIAMANTINO/MT.
- Cópia do Ofício nº 198/GP/2018 - Pedido de Autorização Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
- Cópia do Ofício - Autorização da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
- Cópia do Ofício nº 026/2018/ADM/LIC - Autorização da PREF. MUN. DE DIAMANTINO/MT
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Material Permanente;

- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Ata de Registro de Preços nº 079/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão.

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.

- Despacho dos autos do processo de adesão para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 e que o presente município também acompanha tal dispositivo. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,

deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

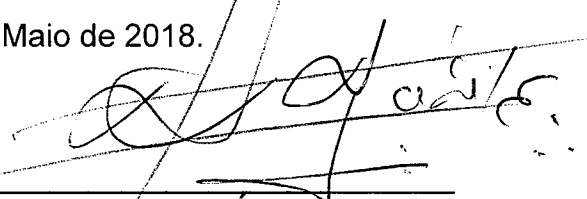
Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata esta em vigência até Dezembro de 2018 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 100% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13.

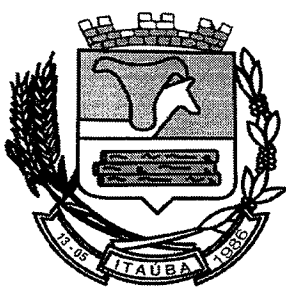
Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 079/2017** proveniente do **Pregão Presencial nº 040/2017** da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, devendo a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação, cujo termo inicial deve ser contado à partir da data da efetiva autorização expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO /MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 07 de Maio de 2018.


HÉBER AMILCAR DE SÁ STABILE
OAB/MT 3.283-B
Assessor Jurídico



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
ADESÃO Nº 005/2018

REMESSA

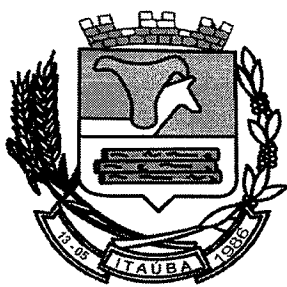
No 07(sétimo) dia do mês de Maio de 2018, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 043/2018 – Adesão 005/2018 ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Otávio Luiz Fiel, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.



OTÁVIO LUÍZ FIEL
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

07/05/2018
Valcir Donato



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
ADESÃO Nº 005/2018****DECISÃO**

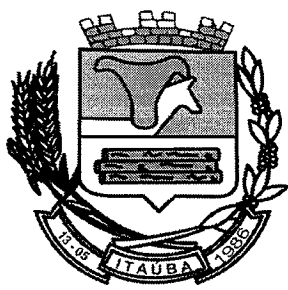
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, o processo de Adesão nº 005/2018 a favor da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, objetivando Aquisição 01 Veículo 0 (zero) Km para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil, e Quinhentos Reais). A referida aquisição será através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLICUE-SE

Itaúba/MT, 08 de Maio de 2018.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal**PUBLICADO NO MURAL EM**DATA: 08/05/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



**AVISO DE ADESÃO Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018**

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 005/2018 a favor da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, objetivando Aquisição 01 Veículo 0 (zero) Km para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil, e Quinhentos Reais). A referida aquisição será através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

Itaúba/MT, 08 de Maio de 2018.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, que realizará dia 22/05/2018 às 08h30min, o Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de peças mecânicas, acessórios, filtros e lubrificantes, para manutenção da frota municipal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 08 de Maio de 2018.

Gustavo Alves do Carmo - Pregoeiro Oficial
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT**
AVISO DO PREGÃO Nº 005/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e nutrição, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demanda das Secretarias Municipais. Data: 18/05/2018. Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso). Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT. Edital e informações à disposição na sede da mesma no horário de expediente (07:00 às 13:00) e pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, 3451-1236 ou e-mail: licitacaoopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 04 de Abril de 2018.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA. Pregoeiro
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 DESERTO

O Departamento de Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que a licitação supramencionada, foi considerada DESERTA devido à ausência de Licitantes. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou ainda pelo e-mail: licitacaoopmda@gmail.com. Dom Aquino-MT, 07 de Maio de 2018.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA. Pregoeiro
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (Brasília) do dia 22 de Maio de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h00 às 08h30min.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS HIDRAULICO E FERRAMENTAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.go.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cpjgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153
General Carneiro - MT, 08 de Maio de 2018.
ELIEZIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE ADESÃO Nº 005/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 005/2018 a favor da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, objetivando Aquisição 01 Veículo 0 (zero) Km para atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil, e Quinhentos Reais). A referida aquisição será através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

Itaúba/MT, 08 de Maio de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE - SE**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT/ vem a publico **ADERIR** ao **Pregão Presencial nº 052/2017** da Prefeitura Municipal de Jaciara/, através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Empresa detentora do Registro de Preços Nº 003/2018 LOJA EUREKA LTDA-ME CNPJ 03.339.440/0001-66 **Objeto** Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares Equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT". Valor Total R\$ 93.054,20 Prazo 12 (doze) meses informações (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

Juscimeira-MT, 07 de maio de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN - Pregoeira

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2018 para contratação da empresa GILMAR MOURA DE SOUZA, Escritório profissional em Rondonópolis-MT para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Valor Global R\$ 96.000,00. (noventa e seis mil reais) nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Juscimeira-MT, 08 de maio de 2018.

Nelson Taveira Filho - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CANCELAMENTO DO PREGÃO**
ELETRONICO Nº 015/2018 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a decisão proferida, que resultou no CANCELAMENTO do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 015/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT, o qual teve sua abertura no dia 07/05/2018, as 08:30h (horário de Brasília), devido a inconsistência no cadastro do processo na plataforma eletrônica, o qual impossibilitou a justa concorrência entre os participantes. A pregoeira informa ainda, que será lançado um novo processo licitatório, com o mesmo conteúdo e com as devidas correções cadastrais.

Marcelândia/MT, em 07 de Maio de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publique-se



**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018**

MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC, para cumprir o calendário e atender a demanda das Secretarias: Assistência Social e Turismo e Cultura.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 08 de maio de 2018 às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo será publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital Retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao> e na plataforma <http://bil.org.br/>.

Cáceres-MT, 8 de maio de 2018.
DÉBORA BELUSSI
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às 13h 00min do dia 21 de maio de 2018 realizará PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018, tipo Menor Preço Por Item, para o registro de preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Município de Campinápolis, na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1002

Campinápolis-MT, 8 de maio de 2018.
GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018**

ABERTURA: 24 de maio de 2018. CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min. INÍCIO DA SESSÃO: 24 de maio às 08h15min. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de construção de lombadas e faixas elevadas, para atender as necessidades do Município. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 609E, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157. o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de maio de 2018.
MITZRAYM GIALLISSY BONFIM
NASCIMENTO
Presidente da Comissão

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2018, destinada à Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então DESERTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 036/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, com o valor total de R\$ 540.841,20 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). GRAVADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 457.002,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e dois reais e oitenta centavos). L. M. CUSTODIO

COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, com o valor total de R\$ 208.294,00 (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 040/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, por hora trabalhada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: MOREIRA E CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 1.274.730,50 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com o valor total de R\$ 115.181,70 (cento e quinze mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos). JOAO PATRICIO DO CARMO - ME, com o valor total de R\$ 618.179,60 (seiscentos e dezotoito mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 574.465,70 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de maio de 2018.
LEANDRO NERY VARASCHIN
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLIDER**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 096/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider - MT
Contratada: N. T. LUIZE - EPP
Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider-MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.
Prorroga o Prazo de Vigência: Por 30 dias, terminando o prazo de vigência em 29/05/2018.
Data de Assinatura: 27/04/2018

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 100/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider - MT
Contratada: N. T. LUIZE - EPP
Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Colider-MT, destinados ao atendimento do Programa Brasil Carinhoso.
Prorroga o Prazo de Vigência: Por 30 dias, terminando o prazo de vigência em 29/05/2018.
Data de Assinatura: 27/04/2018

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 34/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider - MT
Contratada: COOPERATIVA AGRICOLA SELENE
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider-MT, verba FND/EPNAE.
Prorroga o Prazo de Vigência: Por 90 dias, terminando o prazo de vigência em 29/07/2018.
Colider-MT, 27 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna pública, que realizará dia 22-05-2018 às 08h30min, o Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de peças mecânicas, acessórios, filtros e lubrificantes, para manutenção da frota municipal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 8 de maio de 2018.
GUSTAVO ALVES DO CARMO
Prefeitura

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, que está disponível no site: www.curvelandia.mt.gov.br, o resultado completo do Pregão Presencial nº 009/2018, cujo objeto é aquisição de peças e acessórios para manutenção da frota municipal.

Curvelândia-MT, 8 de maio de 2018.
GUSTAVO ALVES DO CARMO
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018**

Registro de preços.

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em 04/05-2018 às 11:00 (Brasília), foi declarado deserto o Pregão Presencial nº 014/2018 que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha agrícola, máquinas implementos agrícolas para manutenção e implantação da agricultura familiar em diversas comunidades rurais do município de Nova Nazaré-MT, conforme contrato de repasse nº 847254/2017-MAPA/CAIXA, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada às 11:00 hrs do dia 18/05/2018 (Horário de Brasília) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666-93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacaonovanazare@hotmail.com ou no site www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 4 de maio de 2018.
ENOUQUE DE SOUSA LIMA
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ
DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 027/2018 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no PONECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo 1) não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em 22/05/2018 às 08h00min (horário de mata grosso). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135.

Guarantã do Norte-MT, 8 de maio de 2018.
GUTENBERG XAVIER A. DOS SANTOS
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ

AVISO DE ADESAO Nº 5/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 005/2018 a favor da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, objetivando Aquisição 01 Veículo 0 (zero) Km para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil, e Quinhentos Reais). A referida aquisição será através Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

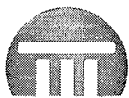
Itaúba-MT, 8 de maio de 2018.
VALCIR DONATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar o EXTRATO TERMO ADITIVO, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, Edição nº 80de 27/04/2017 Pág. 191, onde altera em parte:

Onde se lê:
"Terceiro";
Leia-se:
"Quinto"

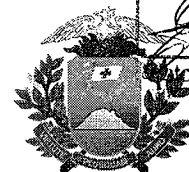
Itaúba-MT, 8 de maio de 2018.
ELLEMAR HACK
Presidente da CPL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1356

Divulgação quarta-feira, 9 de maio de 2018

Página 71

Publicação quinta-feira, 10 de maio de 2018

55542	85,05
55534	108,00
55524	169,50
54976	204,44
54981	110,20
55586	48,00
55599	55,08
55639	68,85
55654	140,00
55666	143,50
55663	150,12
55687	170,10
55736	103,14
55732	206,00
55770	116,50
55750	91,00
55757	130,00
55751	86,40
55759	180,09
53584	186,96
55622	132,30
55620	135,00
55619	142,02
55578	154,00
TOTAL	3.239,64

Ipiranga do Norte-, MT, 07 de Maio, 2018.

Rogério Noro/Ordenador de Despesa

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANTERIOR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO

PROCESSO Nº: 030/2018

FAVORECIDO: Auto Posto Tibirissá Ipiranga do Norte LTDA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores

De acordo com o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, reconheço a dívida no valor de R\$ 62,70 (sessenta e dois reais e setenta centavos), junto a empresa AUTO POSTO TIBIRISSÁ IPIRANGA DO NORTE LTDA, CNPJ nº 07.295.775.0001 - 80, referente ao fornecimento de combustível conforme notas fiscais abaixo relacionadas:

Cons. Tutelar
Nº NF
Valor
54648
62,70

Ipiranga do Norte-, MT, 07 de Maio, 2018.

Claudia Helena de Oliveira Silva
Ordenadora de Despesa

ANTERIOR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO

PROCESSO Nº: 030/2018

FAVORECIDO: Auto Posto Tibirissá Ipiranga do Norte LTDA

OBJETO: Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores

De acordo com o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, reconheço a dívida no valor de R\$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos), junto a empresa AUTO POSTO TIBIRISSÁ IPIRANGA DO NORTE LTDA, CNPJ nº 07.295.775.0001 - 80, referente ao fornecimento de combustível conforme notas fiscais abaixo relacionadas:

Sec. Educação

Nº NF	Valor
54037	39,50

Ipiranga do Norte-, MT, 07 de Maio, 2018.

Michele Guerrieri
Ordenadora de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 005/2018 a favor da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13, objetivando Aquisição 01 Veículo 0 (zero) Km para atender às necessidades das Secretarias Municipal de Saúde do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil, e Quinhentos Reais). A referida aquisição será através de Adesão Ata de Registro de Preços nº 079/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

Itaúba/MT, 08 de Maio de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 141/2018
ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2018 UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2018 DATA: 04/05/2018

CONTRATADA: SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. VALOR R\$ 49.764,00(QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS) VALDEMAR PAGLIOSA CAON-ME VALOR R\$ 47.935,00(QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)- CALEGARI ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA- ME VALOR R\$ 43.805,00(QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 04/05/2019

SÚMULA: "AIRTON BATISTA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

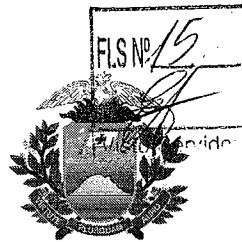
Art. 1º - Nomear, o servidor Sr. AIRTON BATISTA DOS SANTOS, Matricula Nº05 , portador do C/IRG Nº 4.828913-4 SSP/MT e do CPF nº. 681.640.099-20, FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1356

Publicação quarta-feira, 9 de maio de 2018

Página 72

Publicação quarta-feira, 10 de maio de 2018

orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

- c) receber a fatura de cobrança, conferindo:
 - I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor ADALBERTO GARCIA, Matrícula 758.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

AIRTON BATISTA DOS SANTOS declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

AIRTON BATISTA DOS SANTOS
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 07 de maio de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/05/2018 a 06/06/2018.

PORTARIA Nº 0142/2018 ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO.

ADESÃO: N°005/2018 UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO 0 (ZERO) KM PARA SER UTILIZADOS NO POSTO DE SAÚDE PSF LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.

CONTRATO: N°053/2018 DATA: 08/05/2018
CONTRATADA: DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 31/12/2018

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA MARCIA MESQUITA AZEVEDO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO: N° 005/2018 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora Srª. **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**, Matrícula N° 144, portadora do RG 1893618-0 SSP/MT e inscrita no CPF 007.386.411.03, FISCAL DE CONTRATO, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 2º - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidora KEITTY SUELLY OLIVEIRA GONÇALVES Matrícula n° 274.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

MARCIA MESQUITA AZEVEDO declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCIA MESQUITA AZEVEDO
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 07 de maio de 2018.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/05/2018 a 06/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

LEI N.º 1.808/2018.

Dispõe sobre a afetação como bem de uso comum do povo da área de terras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica afetado como bem de uso comum do povo, e destinado à complementação da Rua dos Sabiás, neste Município, a área de terras desapropriada indiretamente pelo Decreto Municipal n.º 090, de 22 de agosto de 2017, assim identificada e caracterizada:

Área com 127,5862 m², dentro de uma área maior de 895,00 m², denominada de ÁREA DESMEMBRADA "B". DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Lado 1-2, numa distância de 9,5886 m, com Área Remanescente; Lado 2,3, numa distância de 5,85 m, com a Rua dos Sabiás; Lado 3-4, numa distância de 20,95 m, com a Rua dos Sabiás; Lado 4-5, numa distância de 6,48 m, com Área Remanescente da Área Desmembrada "B"; Lado 5-6, numa distância de 9,25 m, com Área Remanescente da Área Desmembrada "B"; e, Lado 6-1, numa distância de 13,3691 m, com Área Remanescente da Área Desmembrada "B".

Parágrafo Único. A área de terras de 127,5862 m², que trata o caput do presente artigo, está em conformidade com as cópias da Planta de Situação, do Memorial Descritivo e do Decreto Municipal n.º 090/2017, que seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrantes.

Art. 2.º Incumbe ao Poder Executivo os atos necessários e adequados as atualizações cadastrais no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de maio de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.808/2018